



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO Nº 2022053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo LC n.º 032 – Homologado em 30/03/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços).

Termo Aditivo do Contrato nº 2022053/2022, celebrado em 30 de março de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, ambos já qualificados no contrato original, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante o protocolo nº 4519/2023, e considerando o parecer jurídico favorável em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente, considerando a revisão das planilhas de composição de custos, fica reajustado financeiramente para maior os valores da prestação dos serviços, passando a terem os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO
01	01	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, COM O SEGUINTE ROTEIRO: ROTA 1 Linhas XV de Novembro, Barigüi, Progresso, Estrada velha Pato Bragado-Iguiporã, Arroio Fundo. Período Noturno: KM 13 HORÁRIOS: MANHÃ: 6:00h ÀS 07h25min CONCOMITANTE: 11h10min às 13h20min TARDE: 17:00h às 18h40min NOITE: 22h30min às 23h40min O veículo deverá possuir os seguintes requisitos: Capacidade mínima de 38 lugares Idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Manual de Normas do Transporte Escolar do Estado do Paraná; Sistema de câmera de ré com monitor assistente, conforme Resolução 763/2018 do CONTRAN; Sistema de monitoramento e rastreamento informatizado.	9,78	10,73



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02	01	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, COM O SEGUINTE ROTEIRO: ROTA 2 Linha KM 9, Linha KmaM 10, Itapiranga, Linha Oriental, Linha KM 5, Porto Britânia Período Noturno: KM 5, Itapiranga HORÁRIOS: MANHÃ: 5:45h ÀS 07h25min CONCOMITANTE: 11h10min às 13h20min TARDE: 17:00h às 18h40min NOITE: 22h30min às 23h40min O veículo deverá possuir os seguintes requisitos: Idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Manual de Normas do Transporte Escolar do Estado do Paraná; Sistema de câmera de ré com monitor assistente, conforme Resolução 763/2018 do CONTRAN; Sistema de monitoramento e rastreamento informatizado.	8,40	8,62
----	----	----	---	------	------

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.
Pato Bragado - PR, em 08 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CONTRATADO
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO 221/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4519/2023

CONTRATO Nº 2022053/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de realização de Aditivo no valor de R\$ 277.013,35

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para inclusão de quantidade para manutenção do serviço de transporte escolar até a realização de nova contratação para suprir esta necessidade.

No contrato em epígrafe, é contratada a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** cujo objeto prevê a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	22.656,52	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, COM O SEGUINTE ROTEIRO: ROTA 1 Linhas XV de Novembro, Barigüi, Progresso, Estrada velha Pato Bragado-Iguaporã, Arroio Fundo. Período Noturno: KM 13 HORÁRIOS: MANHÃ: 6:00h ÀS 07h25min CONCOMITANTE: 11h10min às 13h20min TARDE: 17:00h às 18h40min NOITE: 22h30min às 23h40min O veículo deverá possuir os seguintes requisitos: Capacidade mínima de 38 lugares Idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Manual de Normas do Transporte Escolar do Estado do Paraná; Sistema de câmera de ré com monitor assistente, conforme Resolução 763/2018 do CONTRAN; Sistema de monitoramento e rastreamento informatizado.	9,97	225.885,50
02	01	30.866,91	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA	8,60	265.455,43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 15:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/tp64.ca9b828485b>.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

			<p>REDE PÚBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, COM O SEGUINTE ROTEIRO:</p> <p>ROTA 2</p> <p>Linha KM 9, Linha KmaM 10, Itapiranga, Linha Oriental, Linha KM 5, Porto Britânia</p> <p>Período Noturno: KM 5, Itapiranga</p> <p>HORÁRIOS:</p> <p>MANHÃ: 5:45h ÀS 07h25min</p> <p>CONCOMITANTE: 11h10min às 13h20min</p> <p>TARDE: 17:00h às 18h40min</p> <p>NOITE: 22h30min às 23h40min</p> <p>O veículo deverá possuir os seguintes requisitos:</p> <p>Idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Manual de Normas do Transporte Escolar do Estado do Paraná;</p> <p>Sistema de câmera de ré com monitor assistente, conforme Resolução 763/2018 do CONTRAN;</p> <p>Sistema de monitoramento e rastreamento informatizado.</p>	
--	--	--	---	--

A solicitação de aditivo se justifica pela existência de “equivoco na medição dos quilômetros necessários para a manutenção do serviço por dois anos, foram calculados quilômetros apenas para 12 meses. Possivelmente foi pensado em um contrato de 1 (um) ano, com saldo para 1(um) ano, posteriormente mudou o a vigência para 2(anos) e não foi ajustado o saldo”.

O pedido somente neste momento foi justificado da seguinte forma: “Considerando que os no primeiro ano de contrato os empenhos eram realizados pelo setor de contabilidade do Município de Pato Bragado, e que no sistema da época o saldo empenhado não transitava pelo sistema de compras/contratos. Considerando que em meados de março de 2023 houve mudança do sistema de gestão do município. Considerando que durante a migração de dados do sistema antigo para o novo sistema de gestão do município, houve divergência do saldo real do contrato para o saldo migrado, confundindo assim a fiscalização”.

Requeru-se a adição de quantitativo suficiente, conforme solicitação, para o encerramento do ano letivo por: “se tratar de uma licitação complexa e de alto valor, não há possibilidade de realizar uma nova licitação a tempo este ano sem prejudicar a manutenção do serviço”, sendo que “extrema necessidade e importância a manutenção deste contrato até pelo menos o final deste ano letivo de 2023, para que não haja prejuízo aos alunos que utilizam o transporte no acesso aos educandários, que é um direito assegurado por lei”.

Há informação de que os valores praticados em outros Municípios são condizentes com o contratado e há vantajosidade na manutenção do presente contrato.

A solicitação traz anexa documentação de habilitação da contratada, planilhas e documentos de composição de custos, além de pesquisa de valores praticados em outros Municípios.

Cabe destacar que o presente pedido tramitou em regime de urgência e não seguiu a ordem cronológica de análise por esta procuradoria a pedido da Solicitante.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de aditivo para inclusão de novo veículo ao contrato com a seguradora contratada com adição total de R\$ 277.013,35 para acréscimo de quantidade no CONTRATO Nº 2022053/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou sua especificação ou para acréscimo ou diminuição de quantidades, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

O presente contrato até o momento conta com 3 termos aditivos, um para reajuste, um para reequilíbrio econômico-financeiro e um para troca de profissional e despesa orçamentária; portanto, não se verificam alterações quantitativas no presente contrato.

Quanto à vigência, temos que o contrato passou a vigor em 27/04/2022 com vigência de 24 meses:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O presente Contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **27 de Abril de 2022**, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

Assim, evidencia-se que o presente contrato encontra-se vigente.

O valor originalmente contratado foi de R\$491.340,93 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Sendo que o Lote nº 1 previa a quantidade de 22.656,52 km, no valor de R\$ 225.885,50 (valor unitário de R\$ 9,97); tendo o valor unitário sido reajustado para R\$ 10,39 pelo Termo Aditivo nº 001. Posteriormente, houve reequilíbrio econômico-financeiro pela variação do valor do combustível, passando o valor unitário para R\$ 9,78, conforme Termo Aditivo nº 002.

Este lote tem requerimento de aditivo de 12.955,00 km, correspondente a 57,18%.

E o Lote nº 2 de 30.866,91 km, no valor de R\$ 265.455,43 (valor unitário de R\$ 8,60); tendo o valor unitário sido reajustado para R\$ 9,01 pelo Termo Aditivo nº 001. Posteriormente, houve reequilíbrio econômico-





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

financeiro pela variação do valor do combustível, passando o valor unitário para R\$ 8,40, conforme Termo Aditivo nº 002.

Este lote tem requerimento de aditivo de 16.010,00, correspondente a 51,86%.

Verifica-se que os quantitativos a serem acrescidos estão muito acima do previsto do limite previsto pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que conforme supracolacionado, está limitado a 25% quando tratar-se de prestação de serviços, sendo o quantitativo de adição que a contratada é obrigada a aceitar.

Ainda, cabe destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

No caso em comento, verificamos que a adição que se busca está acima do importe de 50% do quantitativo de cada item da contratação, sendo da natureza serviço, portanto, acima do limite legalmente previsto.

Entretanto, reiteradas decisões têm firmado entendimento que em casos excepcionais pode haver aditivos e supressões em percentuais superiores ao legalmente previsto.

Ainda, há que se ressaltar que tais alterações tratam-se de permissivo legal para alteração unilateral por parte da Administração, podendo haver alterações em percentuais superiores em caso de concordância das partes:

6.1.1. LIMITE PERCENTUAL EM CASO DE SUPRESSÃO

Em caso de supressão do contrato, a incidência ou não de limite percentual dependerá da espécie de supressão:

- Alteração unilateral (art. 65, I, "b"): incide o limite geral de 25% (inclusive no caso de reforma)
- Alteração consensual: de acordo com o § 2º, II, do art. 65, por acordo entre as partes, será possível exceder o limite de 25% para supressão.²

Assim, não tendo verificado dentro do procedimento a concordância da contratada, ressalvo que somente poderá ser realizada a adição de quantitativos acima do limite de 25% se houver sua concordância, o que poderá ser suprido pela assinatura do termo aditivo.

Cabe apontar também que é necessário que os atos administrativos sejam devidamente justificados; no presente caso, temos presente a justificativa da necessidade ao atendimento do transporte dos alunos da rede pública, obrigação legal da Administração.

Entretanto, a existência de justificativa para realização do aditivo não exime responsáveis de eventual responsabilização.

Na justificativa para a adição conta a existência de erro na quantificação do objeto, se tratando, aparentemente, de erro grosseiro, conforme relato da fiscal da solicitante que aduziu que houve "equivoco na medição dos quilômetros necessários para a manutenção do serviço por dois anos, foram calculados quilômetros apenas para 12 meses. Possivelmente foi pensado em um contrato de 1 (um) ano, com saldo para 1(um) ano, posteriormente mudou o a vigência para 2(anos) e não foi ajustado o saldo".

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.

² Amorim, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – 2. ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Pelo aparente prejuízo à Administração pela necessidade de aditivo de quantidade tão elevada para manutenção das atividades e também possível prejuízo ao regular processo licitatório para contratação de quantitativo correto, obtendo valor e contrato mais justo pela correta realização de procedimento licitatório, há que se recomendar a abertura de inquérito administrativo para apuração de que falhas efetivamente ocorreram e seus prováveis responsáveis, vez que no momento não restam claras tais informações para instrução de procedimento administrativo.

Portanto, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, vez que há obrigação legal no fornecimento do transporte escolar aos alunos regularmente matriculados nas escolas públicas; mas há também informação de erro que deve ser devidamente analisado para eventual responsabilização.

Reitero, conforme apontado pelos solicitantes, não houve fato superveniente ou outra justificativa posterior ou desconhecida ao momento da contratação, mas aparente erro grosseiro no quantitativo previsto. Assim, a conduta pode ter causado prejuízos à Administração, obrigando-a a proceder ao presente aditivo e a nova contratação com todos os custos envolvidos.

Vislumbro, ainda, que os valores foram calculados sobre valor repactuado. Por tratar-se de aparente alteração de valor que não alteraria as condições ofertadas, mas somente de correção do valor para situação atual, deixo de me manifestar, vez que não houve solicitação de análise deste ponto, bem como não há aparente modificação das condições da oferta/contrato.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, entendo ser possível a realização de aditivo para incluir o quantitativo necessário à continuidade do serviço, conforme justificativas apresentadas, desde que haja concordância da contratada, vez que acima do limite legal de sua obrigatoriedade.

Recomendando a abertura de inquérito administrativo para apuração de eventuais responsabilizações ante ao aparente erro grosseiro.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de adição de R\$ 277.013,35 para acréscimo de quantidade no CONTRATO Nº 2022053/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, desde que aja concordância da contratada e vinculado à disponibilidade orçamentária.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Recomendo a abertura de inquérito para apuração do erro grosseiro, ante à apontada falha na quantificação, que pode ter causado prejuízo à Administração.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 2 de agosto de 2023.



Assinado eletronicamente por:
LETICIA MANTOVANI DE PAULA
087.949.729-74
02/08/2023 15:07:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp64.ca9b828485b>.



ACEITE DA EMPRESA CONEXÃO TRANSPORTES, PARA O ADITIVO DE 57% NO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR

The image shows a WhatsApp chat interface with a contact named Diane Seelent. The chat history includes several voice messages and text messages. The contact information panel on the right shows her name, phone number (+55 45 9953-9405), a status message, and a gallery of 46 media files. The bottom of the screen shows a taskbar with a browser window titled 'ADITIVO CONTRAT...' and system information for the location 'POR PTB2' and date '04/08/2023'.

Chat History:

- Green bubble: Voice message (0:05) at 17:44 ✓
- White bubble: Voice message (0:25) at 17:46
- White bubble: "Sim" at 17:46
- White bubble: Voice message (0:25) at 17:46
- Green bubble: Voice message (0:38) at 18:08 ✓
- White bubble: "Sim menina" at 18:18
- White bubble: "Sobre os impostos n sabemos muito" at 18:18
- White bubble: "Por isso dela fazer" at 18:18
- White bubble: "Mas o resto é de boa" at 18:18
- White bubble: "Sim" with thumbs up emoji at 18:18
- White bubble: "Conversamos" at 18:19
- White bubble: "Oiii boa noite" (Edited) at 21:21
- White bubble: "Pode dar continuidade da planilha eles concordam" at 21:22
- White bubble: "Blza" at 21:23
- Green bubble: "Ok" at 23:59 ✓

Contact Information:

- Name: Diane Seelent
- Phone: +55 45 9953-9405
- Status: Recado
- Status text: "Amei a sabedoria.mais do que a saúde e a beleza. Resolvi ter como LUZ porque o bilho dela nunca se apaga!!!!" with roses and smiley emojis
- Media gallery: 46 items
- Options: Mensagens favoritas, Silenciar notificações, Mensagens temporárias

Taskbar:

- Browser: Atende.Net - IPM S... | ADITIVO CONTRAT...
- System: POR 11:32 | PTB2 04/08/2023



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº 2022053/2022** – e aditivos.

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a efetiva prestação dos serviços).

Contratada: **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

CNPJ: nº **07.162.029/0001-19**

Início de Vigência: 30/03/2022. Término de Vigência: 30/03/2024.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS () MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: **R\$ 277.013,35**

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$__.

REAJUSTE/REEQUILÍBRIO () REPACTUAÇÃO () QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Solicitamos urgente um aditivo de saldo do contrato para continuidade da prestação do serviço até o final deste ano letivo de 2023, para que tenhamos o tempo e a possibilidade de realizar nova licitação ainda este ano para prestação de serviço a partir de fevereiro de 2024.

Para mensurar a quantidade de quilômetros necessários por mês, para que ocorra a continuidade da prestação do serviço até o final do ano letivo de 2023, realizamos um cálculo do quantitativo utilizado de janeiro a junho deste ano (planilha anexa) para termos uma média de quilômetros realizados até o momento. Utilizamos a média gerada como base para os próximos 05(cinco) meses de serviço, sendo de agosto a dezembro de 2023. Ao valor que resultou do cálculo somamos 500 km para eventual imprevisto, alcançando assim o valor de Km necessário para finalizar as atividades do transporte escolar deste ano Letivo.

ROTA 1

22.656,52 (referente ao km inicial previsto no contrato)

57,16% (porcentagem necessária para esta rota neste aditivo)

12.955,00 (km previsto para este aditivo) x 10,73 (valor do km conforme planilha repactuada) =

R\$ 139.007,15 (valor total)

ROTA 2

30.866,91 (referente ao km inicial previsto no contrato)



51,87% (porcentagem necessária para esta rota neste aditivo)

16.010,00 (km previsto para este aditivo) x 8,62 (valor do km) = R\$ 138.006,20(valor total)

Obs: Solicitamos às empresas que fizessem a revisão das planilhas de custo, repactuando as mesmas. Posteriormente foram revisadas por técnico do setor de licitações, baseando-se na documentação apresentada pela empresa e em pesquisa de mercado. Segue então anexo as planilhas repactuadas da rota 1 e 2, bem como:

- Documento do veículo
- Declaração do contador referente ao Regime Tributário, anexar o balanço patrimonial.
- FAP – Fator de acidente tributário

No caso de ser empresa do simples – declaração do contador de qual anexo que esta tributado e qual a faixa.

Entre outros documentos que seguem anexo ao processo digital.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA O ADITIVO:

O Presente contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar dos alunos matriculados nos educandários municipais e estadual do Município de Pato Bragado (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços). O mesmo foi assinado na data de 27 de abril de 2022, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, portanto está vigente, porém constatou-se que, mesmo tendo o contrato o prazo de 24 meses, não há mais saldo para manter o serviço em funcionamento. Verificou-se um equívoco na medição dos quilômetros necessários para a manutenção do serviço por dois anos, foram calculados quilômetros apenas para 12 meses. Possivelmente foi pensado em um contrato de 1 (um) ano, com saldo para 1(um) ano, posteriormente mudou o a vigência para 2(anos) e não foi ajustado o saldo.

Considerando que os no primeiro ano de contrato os empenhos eram realizados pelo setor de contabilidade do Município de Pato Bragado, e que no sistema da época o saldo empenhado não transitava pelo sistema de compras/contratos. Considerando que em meados de março de 2023 houve mudança do sistema de gestão do município. Considerando que durante a migração de dados do sistema antigo para o novo sistema de gestão do município, houve divergência do saldo real do contrato para o saldo migrado, confundindo assim a fiscalização.

Considerando que estamos adentrando no segundo semestre do ano letivo, e que as rotas costumam alterar a cada início de ano letivo, conforme a relação de alunos matriculados que necessitam de transporte escolar. Considerando que se observou este equívoco na quantidade de saldo insuficiente somente agora no meio do ano Letivo de 2023, que por se tratar de uma licitação complexa e de alto valor, não há possibilidade de realizar uma nova licitação a tempo este ano sem prejudicar a manutenção do serviço.

Considerando que durante o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 houve disputa de preços, e que as empresas contratadas foram as que apresentaram a proposta de menor valor.

Entendendo que é de extrema necessidade e importância a manutenção deste contrato até pelo menos o final deste ano letivo de 2023, para que não haja prejuízo aos alunos que utilizam o transporte no acesso aos educandários, que é um direito assegurado por lei. Seria prejudicial para o município, para o andamento do programa do Transporte Escolar e principalmente para os alunos não ter acesso a este serviço, ou a troca de equipe no meio do ano Letivo, sabendo que a contratada presta um bom serviço, com bons motoristas e monitores, que já conhecem muito bem as rotas, os horário, os alunos e a comunidade como um todo.



Entendendo que a CONTRATADA está prestando o serviço com extrema qualidade, seguindo todas as leis e regras do transporte de alunos, não tendo nada a declarar esta fiscal que desabone esta empresa em continuar a prestação do serviço.

Entendendo que a CONTRATADA assinou um contrato com vigência de 24 meses, criando assim expectativa de mantê-lo por este período.

Considerando que realizamos uma pesquisa de preços acessando licitações de nossa região, bem como outras cidades do Paraná e outros estado do Brasil e pudemos constatar que em serviços similares aos nossos, sendo: exigências em relação ao ônibus utilizado, com motorista e monitor, informações que devem ser prestadas e quilometragem parecida com as nossas rotas, o valor que é praticado é condizente com o pago para a CONTRATADA atualmente. O que demonstra a vantajosidade para o município em manter o contrato.

Entende-se que o Transporte Escolar é um serviço essencial, contínuo, assegurado por Leis de diversas esferas, conforme segue abaixo relacionadas.

Considerar o Art. 205, da Constituição Federal de 1988 que assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Considerar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996 (LDB), de cunho federal, traz em alguns de seus artigos garantias a serem prestadas pelo Estado, entre elas, o acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

- Considerando também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990, outro instrumento importante, tratando do direito à educação, além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Desta forma, quando não é possível garantir a escola próxima da residência do estudante, o que seria a situação ideal, o poder público deve ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade, assim entendendo aquele que transporta o aluno com segurança e conforto, sem colocar em risco a sua integridade física.

- Considerando que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria Estadual de Educação (SEED), executa o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), por meio do qual transfere recursos financeiros para custeio das despesas municipais com o transporte dos alunos da Rede Pública Estadual. Pela sua natureza, os municípios são os principais executores do transporte escolar público em nível nacional. No Paraná, a oferta desse serviço sempre foi municipal, sendo que cada município possui uma estrutura específica, vinculada às secretarias municipais de educação.

- Considerando que as normas que regem o Transporte Escolar em âmbito nacional são claras quanto ao não transporte de alunos no perímetro urbano. Entretanto, no Estado do Paraná há a Resolução nº 777/2013 GS/SEED PR em que este tipo de atendimento é permitido e sob as quais a realidade do Município de Pato Bragado está incluída. A primeira delas é o fato de os estudantes residirem a mais de dois quilômetros do educandário onde estudam – no caso do Bairro Mutirão e seus arredores e no que diz respeito a barreiras físicas, que é a PR 495 que corta o perímetro urbano – no caso da Rua Itararé.

Então lembrando o todo já exposto acima: por tratar-se de um equívoco no cálculo da saldo/quilometragem; por ser vantajoso para o município manter o contrato com a empresa neste momento, para que não haja prejuízo na prestação de serviço do transporte dos alunos, para que não haja a troca da equipe do transporte, motoristas e monitores no meio do ano letivo, por ter gerado expectativa à contratada; por se tratar de um contrato de alta complexidade, que demanda um prazo maior para desenvolver e publicar nova licitação; por todos estes motivos solicitamos urgente um aditivo do contrato para continuidade da prestação do serviço até o final deste ano letivo de 2023, para que tenhamos o tempo e a possibilidade de realizar nova licitação ainda este ano para prestação de serviço a partir de fevereiro de 2024.



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 5537

FONTE DE RECURSO: 103

Nome do Fiscal do Contrato: VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN.

CPF: 047.048.929-48 e-mail: vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: _____.

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40

e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.



Assinado eletronicamente por:
FABIO ADRIANO ORTIZ
056.028.199-40
01/08/2023 14:26:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 27 de julho de 2023.

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANE SCHEUERMANN
BONATTO

915.049.969-68

01/08/2023 14:04:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por:
VANESSA CRISTINE BENDO
ASSMANN

047.048.929-48

01/08/2023 13:37:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 1 - Linha XV de Novembro, Linha Barigüi, Linha Progresso, Estrada Velha Pato Bragado-Iguiporã e Linha Arroio Fundo.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1 VEÍCULO COM MOTORISTA E ASSISTENTE

CUSTO: R\$ 10,73/km

ATUALIZADO EM 31/07/2023

DADOS OPERACIONAIS				
DADOS			VALOR ADOTADO	UNIDADE
FU Motorista			1,0000	Motorista
FU Assistente de Transporte			1,0000	Assistente
Nº dias letivos			210	Dias/ano
Quilometragem diária			106,82	KM/dia
Quilometragem Percorrida Mês Operacional			2.243,22	KM/mês
Quilometragem Ociosa			1,0%	%
Quilometragem Total			22.656,52	Km/Ano
Frota Operacional			1	un
Frota Reserva			1	un
Frota Total			2	un
Percurso Médio Mensal Frota Operacional (PMM Operacional)			2.243,22	KM/mês
ROTA PARA TERCEIRIZAÇÃO				
TURNOS / HORÁRIOS - MOTORISTAS				
PERIODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	6:00	ÀS	7:25	1:25
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:25:00
			SEMANA	32:05:00
			MÊS	160:25:00
			DECIMAL	160,42
TURNOS / HORÁRIOS - ASSISTENTE DE TRANSPORTE				
PERIODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	6:00	ÀS	7:25	1:25
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:25:00
			SEMANA	32:05:00
			MÊS	160:25:00
			DECIMAL	160,42

COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO MOTORISTA		COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO ASSISTENTE DE TRANSPORTE	
Carga horária Mensal (Horas)	220,00	Carga horária Mensal (Horas)	220,00
Horas Diurnas / dia	5:15	Horas Diurnas / dia	3:35
Horas Noturnas / dia	1,17	Horas Noturnas / dia	1,17
Salário Base Motorista(220 horas)	2.364,00	Salário Base Assistente(220 horas)	1.515,00
Salário Hora Motorista (Salário Base/220horas)	10,75	Salário Hora Assistente (Salário Base/220horas)	6,89
Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	2,15	Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	1,38
Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00	Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00
Total Horas Noturnas por Mês	26,91	Total Horas Noturnas por Mês	26,91
Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429	Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429
Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Nortuna Reduzida	30,76	Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Nortuna Reduzida	30,76
TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - MOTORISTA	R\$66,13	TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - ASSISTENTE DE TRANSPORTE	R\$42,45

TABELA DE INSUMOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Óleo Diesel S10	R\$4,79	L	Valor médio praticado nos postos do Município de Pato Bragado 24/07/2023
Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)	R\$ 3,79	L	Pesquisa de Mercado (24/07/2023)
Pneu Veíc. Tipo Leve (215/75 R 17,5)	R\$ 0,00	un	
Recapagem Veíc.Tipo Leve	R\$ 0,00	un	
Pneu Veíc.Tipo Leve (215/75 R 17,5)	R\$ 1.100,00	un	Pesquisa de Mercado (24/07/2023)
Recapagem Veíc.Tipo Pesado(275/80 R 22,5)	R\$ 0,00	un	
Seguro para Passageiros	R\$ 367,34	R\$/veiculo/mês	Pesquisa de Mercado (24/07/2023)
Seguro DPVAT (2022)	R\$ 0,00	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2022
Licenciamento(2022)	R\$ 90,94	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2022
IPVA (1% do Valor do Veiculo)	R\$ 2.959,25	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2022
Kit Camera de Ré e Frente	R\$ 0,00	R\$/veiculo	
Sistema de Monitoramento Veicular (Locação/Instalação)	R\$ 0,00	R\$/veiculo	Pesquisa de Mercado (24/07/2023)
Sistema de Monitoramento Veicular (Mensalidade/Manutenção)	R\$ 134,77	R\$/veiculo/mês	Pesquisa de Mercado (24/07/2023)

TABELA DE SALÁRIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Salário Proporcional Motorista 160,42 hrs/mes	R\$ 2.264,11	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Salário Proporcional Assistente de Transporte (160,42hrs/mês)	R\$ 1.227,94	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023

TABELA DE BENEFÍCIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Vale Refeição - Motorista	R\$ 544,50	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Vale Refeição - Assistente de Transporte	R\$ 419,40	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Fundo Assistencial - Motorista	R\$ 45,28	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023
Fundo Assistencial - Assistente de Transporte	R\$ 24,56	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Motorista	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Assistente de Transporte	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Adicional Noturno Motorista - 20%	R\$ 66,13	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Adicional Noturno Assistente - 20%	R\$ 42,45	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Vale Transporte Motorista(Incluso desconto legal de 10%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85
Vale Transporte -Assistente de Transporte (Incluso desconto legal de 6%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85

Valor da Passagem	0,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO (VALE TRANSPORTE)
Quant. Viagens/Dia	0,00	
Quant. Dias Mensal	0,00	
Quant. Viagens/Mês	0,00	
Valor descontado Motorista (Até 6,00%)	0,00	
Valor descontado Assistente de Transporte (Até 6,00%)	0,00	
VALE TRANSPORTE MOTORISTA	0,00	
VALE TRANSPORTE ASSISTENTE	0,00	

TABELA DE COEFICIENTES

COEFICIENTES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR TIPO DE VEÍCULO

Tipo de Veículo	Posição do Motor	Ar-condicionado	Câmbio Automático	Coeficiente de Consumo (l/km)	FONTE
LEVE	TRASEIRO	SEM	SEM		
LEVE	TRASEIRO	COM	COM		
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOT
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOT
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM		
PESADO	TRASEIRO	COM	COM		

COEFICIENTES UNITÁRIOS	VALOR	FONTE
ARLA 32 - % sobre Coeficiente de Consumo de Combustível	4,00%	YARA
Coeficiente Equivalente de Consumo de Lubrificantes	0,040	GEIPOT
Vida Útil Pneu (km)	100.000	GEIPOT e ANTP manual 2017
Vida Útil Recapagem (km)	0	GEIPOT e ANTP manual 2017
Vida Útil do Ônibus (anos)	10	Manual Técnico SIGET/FUNDEPAR (2014)
Taxa de Remuneração do Capital	12,00%	GEIPOT
Valor Residual (VR) - Veículo Leve	20,00%	GEIPOT
Valor Residual (VR) - Veículo Pesado	15,00%	GEIPOT
Coeficiente Depreciação Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0001	GEIPOT
Coeficiente Remuneração Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0004	GEIPOT
Coeficiente Remuneração Almojarifado	0,0003	GEIPOT
Fator de Utilização (F.U.) - MOTORISTA	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - Assistente de Transporte	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - MANUTENÇÃO	0,1200	GEIPOT
Fator de Utilização (F.U.) - ADMINISTRATIVO	0,0800	GEIPOT
Coeficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024	GEIPOT
Coeficiente de Despesas Gerais/Administrativas	0,0017	GEIPOT

LEGENDA-FONTE

GEIPOT- Instruções Práticas disponível em:

<http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>

ANTP: <http://www.antp.org.br>

YARA - KNOWLEDGE GROWS

<https://www.yarabrazil.com.br/solucoes-quimicas-e-ambientais/arla-32-para-veiculos/arla-32-para-veiculos-comerciais/#:~:text=Geralmente%2C%20o%20consumo%20esperado%20de,para%20cada%20>

FATORES DE DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Anos	Faixa etária	FROTA LEVE		FROTA PESADA	
		Depreciação	Remuneração	Depreciação	Remuneração
15	0-1	0,1000	0,120	0,1063	0,1200
14	1-2	0,0933	0,1080	0,0992	0,1072
13	2-3	0,0867	0,0968	0,0921	0,0953
12	3-4	0,0800	0,0864	0,0850	0,0843
11	4-5	0,0733	0,0768	0,0779	0,0741
10	5-6	0,0667	0,0680	0,0708	0,0647
9	6-7	0,0600	0,0600	0,0638	0,0562
8	7-8	0,0533	0,0528	0,0567	0,0486
7	8-9	0,0467	0,0464	0,0496	0,0418
6	9-10	0,0400	0,0408	0,0425	0,0358
5	10-11	0,0333	0,0360	0,0354	0,0307
4	11-12	0,0267	0,0320	0,0283	0,0265
3	12-13	0,0200	0,0288	0,0213	0,0231
2	13-14	0,0133	0,0264	0,0142	0,0205
1	14-15	0,0067	0,0248	0,0071	0,0188
0	+15 anos	0,0000	0,0240	0,0000	0,0180

CUSTOS VARIÁVEIS

CUSTO DE COMBUSTÍVEL POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro Diesel	Coefficiente de Consumo	Custo/km
Leve	0	R\$ 0,0000	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 4,7900	0,2000	R\$ 0,9580
Total	1	Custo/Km/Veículo Ponderado		R\$ 0,9580

CUSTO EQUIVALENTE-ARLA 32 POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro	Coefficiente de Consumo	Custo/km
Leve	0	R\$ 3,7900	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 3,7900	0,0080	R\$ 0,0303
Total	1	Custo/Km/Veículo Ponderado		R\$ 0,0303

CUSTO EQUIVALENTE-LUBRIFICANTES POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro Diesel S10	Coefficiente Equivalente	Custo/km
Frota	1	R\$ 4,7900	0,0400	R\$ 0,1916
Custo com Lubrificantes				R\$ 0,1916

CUSTO DE PNEUS NOVOS POR VEÍCULO

Veículo	Quantidade	Nº de Pneus	Preço Pneu Novo	Preço por Veículo
Leve	0	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesado	1	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
Total	1	Custo PonderadoTotal (Pneus Novos)		R\$ 6.600,00

CUSTO DE RODAGEM POR TIPO DE VEÍCULO

Veículo	Preço Pneu Novo	Quantidade Pneus	Recapagens	Quantidade Recapagens	Vida Útil Pneu (km)	Vida Útil Recapagem (km)	Custo de Rodagem (R\$ / KM)
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,0000
Pesado	R\$ 1.100,00	6	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,0660
Total	Custo de Rodagem Ponderado Total						R\$ 0,0660

RESUMO - CUSTOS VARIÁVEIS

Custo Combustível/km	R\$ 0,9580
Custo ARLA 32	R\$ 0,0303
Custo Lubrificantes	R\$ 0,1916
Custo de Rodagem	R\$ 0,0660
Custo Total Variável por km	R\$ 1,2459

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	ALÍQUOTA
INSS	20,00%
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%
Salário-educação	0,00%
INCRA	0,00%
SENAT	0,00%
SEST	0,00%
SEBRAE	0,00%
FGTS	8,00%
Sub-total Grupo A	31,00%
GRUPO B - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	ALÍQUOTA
13º Salário	8,33%
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre 13º Salário e Férias	6,03%
Sub-total Grupo B	25,47%
GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO	ALÍQUOTA
Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Indenização Adicional	0,08%
Incidência do FGTS (8%) sobre Aviso Previo Indenizado	0,03%
Multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - ALTERADA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,013%
E.01 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E.02 Rotatividade - Aviso Prévio Trabalhado	0,04%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre E.01 e E.02	0,61%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados inicialmente contratados)	3,20%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados que serão substituídos)	0,16%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados inicialmente contratados) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,00%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados que substituídos) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,00%
Sub-total Grupo C	6,49%
GRUPO D - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	ALÍQUOTA
Auxílio Doença	1,39%
Acidente de Trabalho	0,033%
Faltas Legais	0,28%
Férias sobre Licença Maternidade	0,07%
Licença Paternidade	0,02%
Sub-total Grupo D	1,79%
GRUPO E - Encargos sobre a Substituição em Ausências Legais	ALÍQUOTA
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre "Grupo D"	0,55%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre o salário maternidade	0,019%
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%
Sub-total Grupo E	0,57%
ENCARGOS TOTAIS	65,32%

CUSTOS FIXOS - CUSTOS DE CAPITAL

COEFICIENTE ANUAL - DEPRECIÇÃO DA FROTA PESADA			
FAIXA ETÁRIA	TOTAL VEÍCULO	FATOR DEPRECIÇÃO ANUAL	COEFICIENTE ANUAL
0-1	0	0,1063	0,0000
1-2	1	0,0992	0,0992
2-3	0	0,0921	0,0000
3-4	0	0,0850	0,0000
4-5	0	0,0779	0,0000
5-6	0	0,0708	0,0000
6-7	0	0,0638	0,0000
7-8	0	0,0567	0,0000
8-9	0	0,0496	0,0000
9-10	0	0,0425	0,0000
10-11	0	0,0354	0,0000
11-12	0	0,0283	0,0000
12-13	0	0,0213	0,0000
13-14	0	0,0142	0,0000
14-15	0	0,0071	0,0000
+15 anos	0	0,0000	0,0000
TOTAL	1	Coefficiente Anual Frota	0,0992
Valor Ponderado Veículo PESADO Deduzido Custo Pneus Novos			R\$ 344.947,00
Depreciação Mensal PESADO			R\$ 2.851,56

DEPRECIÇÃO MENSAL PONDERADA DA FROTA			
Veiculo	Depreciação Mensal	Frota/Tipo	Total
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pesado	R\$ 2.851,56	1	R\$ 2.851,56
Depreciação Mensal da Frota			R\$ 2.851,56

DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 351.547,00
COEFICIENTE DEPRECIÇÃO MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0001
DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 35,15

RESUMO-CUSTOS DE DEPRECIÇÃO	
DEPRECIÇÃO MENSAL DA FROTA	R\$ 2.851,56
DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 35,15
PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM)	2.243,22
CUSTO DE DEPRECIÇÃO TOTAL por KM	R\$ 1,2869

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS PESADO			
Faixa etária	Veículos Pesados	Fator de Remuneração	Coefficiente Anual
0-1	0	0,1200	0,0000
1-2	1	0,1072	0,1072
2-3	0	0,0953	0,0000
3-4	0	0,0843	0,0000
4-5	0	0,0741	0,0000
5-6	0	0,0647	0,0000
6-7	0	0,0562	0,0000
7-8	0	0,0486	0,0000
8-9	0	0,0418	0,0000
9-10	0	0,0358	0,0000
10-11	0	0,0307	0,0000
11-12	0	0,0265	0,0000
12-13	0	0,0231	0,0000
13-14	0	0,0205	0,0000
14-15	0	0,0188	0,0000
+15 anos	0	0,0180	0,0000
TOTAL	1	Coefficiente total anual frota	0,1072
Valor Ponderado Veículo PESADO Deduzido Custo Pneus Novos			R\$ 344.947,00
Remuneração Mensal PESADO			R\$ 3.081,53

REMUNERAÇÃO DA FROTA			
Tipo de Veiculo	Remuneração Mensal	Frota	Total
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pesado	R\$ 3.081,53	1	R\$ 3.081,53
Remuneração Mensal Frota			R\$ 3.081,53

REMUNERAÇÃO MENSAL-MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 351.547,00
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0004
Remuneração Mensal-Máquinas, Instalações e Equipamentos	R\$ 140,6188

REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 351.547,00
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,0003
Remuneração do Almoarifado	R\$ 105,4641

RESUMO CUSTOS DE REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO PONDERADA DA FROTA	R\$ 3.081,53
REMUNERAÇÃO MENSAL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 140,6188
REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	R\$ 105,4641
PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM)	2.243,2200
CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM	R\$ 1,4834

RESUMO-CUSTOS DE CAPITAL POR KM	
CUSTO DE DEPRECIÇÃO TOTAL por KM	R\$ 1,2869
CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM	R\$ 1,4834
Custo de Capital Total por Km	R\$ 2,7703

CUSTOS FIXOS - DESPESAS COM PESSOAL , PEÇAS E ACESSÓRIOS, ADMINISTRATIVAS, SEGUROS E DESPESAS GERAIS

DESPESA COM PESSOAL									
Parcela Despesa Salarial PESSOAL de Operação									
Operador	Salário	Fator de Utilização	Encargos Sociais	Adicional Noturno	Vale-Refeição	Fundo Assistencial	Auxilio Creche	Vale Transporte	Totais
Motorista	R\$ 2.264,11	1,0000	1,6532	R\$ 66,13	R\$ 544,50	R\$ 45,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.442,13
Assistente	R\$ 1.227,94	1,0000	1,6532	R\$ 42,45	R\$ 419,40	R\$ 24,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.544,17
TOTAL DESPESA SALARIAL PESSOA DE OPERAÇÃO									R\$ 6.986,30

DESPESA COM PESSOAL OPERACIONAL POR KM	
Parcela Despesa Salarial	R\$ 6.986,30
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL POR km	R\$ 3,1144

DESPESA COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO POR KM	
Despesa Salarial PESSOAL de Operação	R\$ 6.986,30
Fator de Utilização (F.U.) - Manutenção	0,1200
Total Despesa PESSOAL de Manutenção	R\$ 838,36
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,3737

DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO POR KM	
Despesa Salarial PESSOAL de Operação	R\$ 6.986,30
Fator de Utilização (F.U.) - Administrativo	0,0800
Total Despesa PESSOAL de Administrativo	R\$ 558,90
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,2492

RESUMO DESPESA COM PESSOAL por KM	
Despesa PESSOAL Operacional	R\$ 3,1144
Despesa PESSOAL de Manutenção	R\$ 0,3737
Despesa com PESSOAL Administrativo	R\$ 0,2492
Total Despesa com PESSOAL por km	R\$ 3,7373

DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS por km	
Coefficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024
Valor Veículo Ponderado Total	R\$ 351.547,00
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,3761

DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS por km	
Coefficiente de Despesas Gerais/Administrativas	0,0017
Valor Veículo Ponderado Total	R\$ 351.547,00
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,2664

DESPESAS COM SEGUROS e IMPOSTOS POR KM	
Prêmio Seguro DPVAT Mês/veículo	R\$ 0,00
Licenciamento Mês/veículo	R\$ 7,58
Prêmio Seguro Passageiro Mensal/veículo	R\$ 367,34
IPVA Mês/ Veículo	R\$ 246,60
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,2771

KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E SISTEMA DE MONITORAMENTO	
Custo Mensal Estimado Kit Camera de Ré e Frente	R\$ 0,00
Custo Mensal Estimado Sistema de Monitoramento	R\$ 134,77
Custo Sistema Câmera de Ré e Frente por KM	R\$ 0,0000
Custo Sistema de Monitoramento por KM	R\$ 0,0601
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,0601

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS POR KM	
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	R\$ 2,7703
TOTAL DESPESA COM PESSOAL POR KM	R\$ 3,7373
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	R\$ 0,3761
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM	R\$ 0,2664
DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS	R\$ 0,2771
KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	R\$ 0,0601
CUSTOS FIXOS POR KM	R\$ 7,4873

CÁLCULO DO CUSTO TOTAL POR KM

CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS

CUSTO VARIÁVEL POR KM **R\$1,25**

CUSTOS FIXOS POR KM **R\$7,49**

MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO

LUCRO (*Risco Prestação de Serviço - ANTP manual 2017) **7,55%** **R\$0,66**

TRIBUTAÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL

Tributos	Alíquota (% sobre a Receita)	Valor (R\$)
ISSQN (Código Tributário Municipal - Lei Complementar 44/2009, alterada pela LC nº 66/2017)	4,39%	R\$0,47
PIS/PASEP (Lucro Real)	0,00%	R\$0,00
COFINS (Lucro Real)	0,00%	R\$0,00
SIMPLES NACIONAL	8%	R\$0,86
TOTAL	12,39%	R\$1,33

CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS + LUCRO **R\$10,73**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SOBRE O CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS

CUSTO VARIÁVEL	VALOR	% CUSTO
CUSTO COMBUSTÍVEL/KM	R\$ 0,9580	8,93%
CUSTO ARLA 32	R\$ 0,0303	0,28%
CUSTO EQ. LUBRIFICANTES	R\$ 0,1916	1,79%
CUSTO DE RODAGEM	R\$ 0,0660	0,62%
TOTAL POR KM	R\$ 1,2459	11,61%
CUSTO FIXO	VALOR	% CUSTO
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	R\$ 2,7703	25,82%
DESPEZA COM PESSOAL POR KM	R\$ 3,7373	34,83%
DESPEAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	R\$ 0,3761	3,51%
DESPEAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM	R\$ 0,2664	2,48%
DESPEAS COM SEGUROS e IMPOSTOS	R\$ 0,2771	2,58%
SISTEMA DE CÂMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	R\$ 0,0601	0,56%
TOTAL POR KM	R\$ 7,4873	69,78%
LUCRO	R\$ 0,6600	6,15%
CUSTO TOTAL POR KM (VARIÁVEL + FIXO + LUCRO)	R\$ 9,3932	87,54%
TOTAL EQUIVALENTE EM TRIBUTOS	R\$ 1,3368	12,46%
CUSTO TOTAL KM C/TRIBUTOS	R\$ 10,73	100,00%

TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 2 - Linha Km 9, Linha Km 10, Linha Itapiranga, Linha Oriental, Linha Km 5 e Porto Britânia

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1 VEÍCULO COM MOTORISTA E ASSISTENTE

CUSTO: R\$ 8,62/km

ATUALIZADO EM 31/07/2023

DADOS OPERACIONAIS				
DADOS			VALOR ADOTADO	UNIDADE
FU Motorista			1,0000	Motorista
FU Assistente de Transporte			1,0000	Assistente
Nº dias letivos			210	Dias/ano
Quilometragem diária			145,53	KM/dia
Quilometragem Percorrida Mês Operacional			3.056,13	KM/mês
Quilometragem Ociosa			1,0%	%
Quilometragem Total			30.866,91	Km/Ano
Frota Operacional			1	un
Frota Reserva			1	un
Frota Total			2	un
Percurso Médio Mensal Frota Operacional (PMM Operacional)			3.056,13	KM/mês
ROTA PARA TERCEIRIZAÇÃO				
TURNOS / HORÁRIOS - MOTORISTAS				
PERÍODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	5:45	ÀS	7:25	1:40
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:40:00
			SEMANA	33:20:00
			MÊS	166:40:00
			DECIMAL	166,67
TURNOS / HORÁRIOS - ASSISTENTE DE TRANSPORTE				
PERÍODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	5:45	ÀS	7:25	1:40
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:40:00
			SEMANA	33:20:00
			MÊS	166:40:00
			DECIMAL	166,67

COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO MOTORISTA		COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO ASSISTENTE DE	
Carga horária Mensal (Horas)	220,00	Carga horária Mensal (Horas)	220,00
Horas Diurnas / dia	5:30	Horas Diurnas / dia	3:50
Horas Noturnas / dia	1,17	Horas Noturnas / dia	1,17
Salário Base Motorista(220 horas)	2.364,00	Salário Base Assistente(220 horas)	1.515,00
Salário Hora Motorista (Salário Base/220horas)	10,75	Salário Hora Assistente (Salário Base/220horas)	6,89
Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	2,15	Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	1,38
Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00	Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00
Total Horas Noturnas por Mês	26,83	Total Horas Noturnas por Mês	26,83
Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429	Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429
Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Noturna Reduzida	30,67	Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Noturna Reduzida	30,67
TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - MOTORISTA	R\$65,91	TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - ASSISTENTE DE TRANSPORTE	R\$42,24

TABELA DE INSUMOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Óleo Diesel S10	R\$4,79	L	Valor médio praticado nos postos do Município de Pato Bragado 24/07/2023
Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)	R\$ 3,79	L	Pesquisa de Mercado (24/07/2023)
Pneu Veic. Tipo Leve (215/75 R 17,5)		un	
Recapagem Veic.Tipo Leve		un	
Pneu Veic.Tipo Leve (215/75 R 17,5)	R\$ 1.100,00	un	Pesquisa de Mercado 24/07/2023
Recapagem Veic.Tipo Pesado(275/80 R 22,5)	R\$ 0,00	un	
Seguro para Passageiros	R\$ 367,34	R\$/veículo/mês	Pesquisa de Mercado 24/07/2023
Seguro DPVAT (2022)	R\$ 0,00	R\$/veículo/Ano	DETRAN-PR 2021
Licenciamento(2022)	R\$ 90,94	R\$/veículo/Ano	DETRAN-PR 2021
IPVA (1% do Valor do Veículo)	R\$ 2.959,25	R\$/veículo/Ano	DETRAN-PR 2021
Kit Camera de Ré e Frente	R\$ 0,00	R\$/veículo	
Sistema de Monitoramento Veicular (Locação/Instalação)	R\$ 0,00	R\$/veículo	Pesquisa de Mercado 24/07/2023
Sistema de Monitoramento Veicular (Mensalidade/Manutenção)	R\$ 134,77	R\$/veículo/mês	Pesquisa de Mercado 24/07/2023

229,9

TABELA DE SALÁRIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Salário Proporcional Motorista (166,67 hrs/mês)	R\$ 2.352,27	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTRTOL 2021/2023
Salário Proporcional Assistente de Transporte (166,67 hrs/mês)	R\$ 1.275,76	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTRTOL 2021/2023

Salário Motorista Convenção Coletiva 2020/2022: JANEIRO 2022 R\$ 2.364,00
 Salário Assistente Convenção Coletiva 2020/2022: JANEIRO 2022 R\$ 1.515,00

TABELA DE BENEFÍCIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Vale Refeição - Motorista	R\$ 544,50	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTRTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Vale Refeição - Assistente de Transporte	R\$ 419,40	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTRTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Fundo Assistencial - Motorista	R\$ 47,05	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTRTOL 2021/2023
Fundo Assistencial - Assistente de Transporte	R\$ 25,52	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTRTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Motorista	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTRTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Assistente de Transporte	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTRTOL 2021/2023
Adicional Noturno Motorista - 20%	R\$ 65,91	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Adicional Noturno Assistente - 20%	R\$ 42,24	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Vale Transporte Motorista(Incluído desconto legal de 10%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85
Vale Transporte -Assistente de Transporte (Incluído desconto legal de 6%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85

Valor da Passagem	0,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO (VALE TRANSPORTE)
Quant. Viagens/Dia	0,00	
Quant. Dias Mensal	0,00	
Quant. Viagens/Mês	0,00	
Valor descontado Motorista (Até 6,00%)	0,00	
Valor descontado Assistente de Transporte (Até 6,00%)	0,00	
VALE TRANSPORTE MOTORISTA	0,00	
VALE TRANSPORTE ASSISTENTE	0,00	

TABELA DE COEFICIENTES

COEFICIENTES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR TIPO DE VEÍCULO

Tipo de Veículo	Posição do Motor	Ar-condicionado	Câmbio Automático	Coefficiente de Consumo (l/km)	FONTE
LEVE	TRASEIRO	SEM	SEM		
LEVE	TRASEIRO	COM	COM		
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOP
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOP
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM		
PESADO	TRASEIRO	COM	COM		

COEFICIENTES UNITÁRIOS	VALOR	FONTE
ARLA 32 - % sobre Coeficiente de Consumo de Combustível	4,00%	YARA
Coefficiente Equivalente de Consumo de Lubrificantes	0,040	GEIPOP
Vida Útil Pneu (km)	100.000	GEIPOP e ANTP manual 2017
Vida Útil Recapagem (km)	0	GEIPOP e ANTP manual 2017
Vida Útil do Ônibus (anos)	10	Manual Técnico SIGET/FUNDEPAR (2014)
Taxa de Remuneração do Capital	12,00%	GEIPOP
Valor Residual (VR) - Veículo Leve	20,00%	GEIPOP
Valor Residual (VR) - Veículo Pesado	15,00%	GEIPOP
Coefficiente Depreciação Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0001	GEIPOP
Coefficiente Remuneração Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0004	GEIPOP
Coefficiente Remuneração Almoxxarifado	0,0003	GEIPOP
Fator de Utilização (F.U.) - MOTORISTA	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - Assistente de Transporte	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - MANUTENÇÃO	0,1200	GEIPOP
Fator de Utilização (F.U.) - ADMINISTRATIVO	0,0800	GEIPOP
Coefficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024	GEIPOP
Coefficiente de Despesas Gerais/Administrativas	0,0017	GEIPOP

LEGENDA-FONTE
 GEIPOP - Instruções Práticas disponível em:
<http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>
 ANTP: <http://www.antp.org.br>
 YARA - KNOWLEDGE GROWS
<https://www.yarabrasil.com.br/solucoes-quimicas-e-ambientais/arla-32-para-veiculos/arla-32-para-veiculos-comerciais/#:~:text=Geralmente%2C%20o%20consumo%20esperado%20de,para%20cada%20100%20km%20rodados.>

FATORES DE DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Anos	Faixa etária	FROTA LEVE		FROTA PESADA	
		Depreciação	Remuneração	Depreciação	Remuneração
15	0-1	0,1000	0,120	0,1062	0,1200
14	1-2	0,0933	0,1080	0,0992	0,1072
13	2-3	0,0867	0,0968	0,0921	0,0954
12	3-4	0,0800	0,0864	0,0850	0,0843
11	4-5	0,0733	0,0768	0,0779	0,0741
10	5-6	0,0667	0,0680	0,0708	0,0648
9	6-7	0,0600	0,0600	0,0638	0,0563
8	7-8	0,0533	0,0528	0,0567	0,0486
7	8-9	0,0467	0,0464	0,0496	0,0418
6	9-10	0,0400	0,0408	0,0425	0,0358
5	10-11	0,0333	0,0360	0,0354	0,0307
4	11-12	0,0267	0,0320	0,0283	0,0265
3	12-13	0,0200	0,0288	0,0213	0,0231
2	13-14	0,0133	0,0264	0,0142	0,0205
1	14-15	0,0067	0,0248	0,0071	0,0188
0	+15 anos	0,0000	0,0240	0,0000	0,0180

120
 0,125
 0,010625

CUSTOS VARIÁVEIS

CUSTO DE COMBUSTÍVEL POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro Diesel	Coefficiente de Consumo	Custo/km
Leve	0	R\$ 4,7900	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 4,7900	0,2000	R\$ 0,9580
Total	1	Custo/Km/Veículo Ponderado		R\$ 0,9580

CUSTO EQUIVALENTE-ARLA 32 POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro	Coefficiente de	Custo/km
Leve	0	R\$ 3,7900	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 3,7900	0,0080	R\$ 0,0303
Total	1	Custo/Km/Veículo Ponderado		R\$ 0,0303

CUSTO EQUIVALENTE-LUBRIFICANTES POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro Diesel	Coefficiente	Custo/km
Frota	1	R\$ 4,7900	0,0400	R\$ 0,1916
Custo com Lubrificantes				R\$ 0,1916

CUSTO DE PNEUS NOVOS POR VEÍCULO

Veículo	Quantidade	Nº de Pneus	Preço Pneu Novo	Preço por Veículo
Leve	0	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesado	1	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
Total	1	Custo PonderadoTotal (Pneus Novos)		R\$ 6.600,00

CUSTO DE RODAGEM POR TIPO DE VEÍCULO

Veículo	Preço Pneu Novo	Quantidade Pneus	Recapagens	Quantidade Recapagens	Vida Útil Pneu (km)	Vida Útil Recapagem (km)	Custo de Rodagem (R\$ / KM)
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,0000
Pesado	R\$ 1.100,00	6	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,0660
Total	Custo de Rodagem Ponderado Total						R\$ 0,0660

RESUMO - CUSTOS VARIÁVEIS

Custo Combustível/km	R\$ 0,9580
Custo ARLA 32	R\$ 0,0303
Custo Lubrificantes	R\$ 0,1916
Custo de Rodagem	R\$ 0,0660
Custo Total Variável por km	R\$ 1,2459

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	ALÍQUOTA
INSS	20,00%
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%
Salário-educação	0,00%
INCRA	0,00%
SENAT	0,00%
SEST	0,00%
SEBRAE	0,00%
FGTS	8,00%
Sub-total Grupo A	31,00%
GRUPO B - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	ALÍQUOTA
13º Salário	8,33%
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre 13º Salário e Férias	6,03%
Sub-total Grupo B	25,47%
GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO	ALÍQUOTA
Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Indenização Adicional	0,08%
Incidência do FGTS (8%) sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
Multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - ALTERADA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,013%
E.01 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E.02 Rotatividade - Aviso Prévio Trabalhado	0,04%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre E.01 e E.02	0,61%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados	3,20%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados que serão	0,16%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados	0,00%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados que	0,00%
Sub-total Grupo C	6,50%
GRUPO D - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	ALÍQUOTA
Auxílio Doença	1,39%
Acidente de Trabalho	0,033%
Faltas Legais	0,28%
Férias sobre Licença Maternidade	0,07%
Licença Paternidade	0,02%
Sub-total Grupo D	1,79%
GRUPO E - Encargos sobre a Substituição em Ausências Legais	ALÍQUOTA
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre "Grupo D"	0,56%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre o salário maternidade	0,019%
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%
Sub-total Grupo E	0,58%
ENCARGOS TOTAIS	65,33%

RAT 3% TRANSPORTE ESCOLAR X FAP MÁXIMO (2%)

CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS NO 2º ANO DE CONTRATO/ NO 3º ANO DEVE VOLTAR / NO 4º ANO SAIR/ NO 5º ANO VOLTAR

CUSTOS FIXOS - CUSTOS DE CAPITAL

COEFICIENTE ANUAL - DEPRECIAÇÃO DA FROTA PESADA			
Faixa Etária	TOTAL VEICULO	FATOR DEPRECIAÇÃO ANUAL	COEFICIENTE ANUAL
0-1	1	0,1002	0,1002
1-2	0	0,0992	0,0000
2-3	0	0,0981	0,0000
3-4	0	0,0970	0,0000
4-5	0	0,0779	0,0000
5-6	0	0,0708	0,0000
6-7	0	0,0638	0,0000
7-8	0	0,0567	0,0000
8-9	0	0,0496	0,0000
9-10	0	0,0425	0,0000
10-11	0	0,0354	0,0000
11-12	0	0,0283	0,0000
12-13	0	0,0213	0,0000
13-14	0	0,0142	0,0000
14-15	0	0,0071	0,0000
+15 anos	0	0,0000	0,0000
TOTAL	1	Coefficiente Anual Frota	0,1002
Valor Ponderado Veiculo PESADO Deduzido Custo Preços Novos			RS 344.947,00
Depreciação Mensal PESADO			RS 3.054,22

DEPRECIAÇÃO MENSAL PONDERADA DA FROTA			
Veiculo	Depreciação Mensal	Frota/tipo	Total
Leve	RS 0,00	0	RS 0,00
Pesado	RS 3.054,22	1	RS 3.054,22
Depreciação Mensal da Frota			RS 3.054,22

DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	RS 351.547,00
COEFICIENTE DEPRECIAÇÃO MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0001
DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	RS 35,15

RESUMO-CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO	
DEPRECIAÇÃO MENSAL DA FROTA	RS 3.054,22
DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	RS 35,15
PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMI)	3.056,13
CUSTO DE DEPRECIAÇÃO TOTAL por KM	RS 1,0109

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEICULOS PESADO			
Faixa etária	Veiculos Pesados	Fator de Remuneração	Coefficiente Anual
0-1	1	0,1200	0,1200
1-2	0	0,1072	0,0000
2-3	0	0,0954	0,0000
3-4	0	0,0843	0,0000
4-5	0	0,0741	0,0000
5-6	0	0,0648	0,0000
6-7	0	0,0563	0,0000
7-8	0	0,0486	0,0000
8-9	0	0,0418	0,0000
9-10	0	0,0356	0,0000
10-11	0	0,0307	0,0000
11-12	0	0,0265	0,0000
12-13	0	0,0231	0,0000
13-14	0	0,0205	0,0000
14-15	0	0,0188	0,0000
+15 anos	0	0,0180	0,0000
TOTAL	1	Coefficiente total anual frota	0,1200
Valor Ponderado Veiculo PESADO Deduzido Custo Preços Novos			RS 344.947,00
Remuneração Mensal PESADO			RS 3.449,47

REMUNERAÇÃO DA FROTA			
Tipo de Veiculo	Remuneração Mensal	Frota	Total
Leve	RS 0,00	0	RS 0,00
Pesado	RS 3.449,47	1	RS 3.449,47
Remuneração Mensal Frota			RS 3.449,47

REMUNERAÇÃO MENSAL MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	RS 351.547,00
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0004
Remuneração Mensal Máquinas, Instalações e Equipamentos	RS 140,6188

REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	RS 351.547,00
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,0003
Remuneração do Almoarifado	RS 105,4641

RESUMO CUSTOS DE REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO PONDERADA DA FROTA	RS 3.449,47
REMUNERAÇÃO MENSAL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	RS 140,6188
REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	RS 105,4641
PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMI)	3.056,1300
CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM	RS 1,2092

RESUMO-CUSTOS DE CAPITAL POR KM	
CUSTO DE DEPRECIAÇÃO TOTAL por KM	RS 1,0109
CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM	RS 1,2092
Custo de Capital Total por Km	RS 2,2201

CUSTOS FIXOS - DESPESAS COM PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ADMINISTRATIVAS, SEGUROS E DESPESAS GERAIS

DESPESA COM PESSOAL									
Parcela Despesa Salariar Pessoal de Operação									
Operador	Salário	Fator de Utilização	Encargos Sociais	Adicional Noturno	Vale Refeição	Fundo Assistencial	Auxílio Creche	Vale Transporte	Totais
Mototista	RS 2.332,27	1,0000	1.6533	RS 65,91	RS 544,50	RS 47,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.589,61
Assistente	RS 1.275,76	1,0000	1.6533	RS 42,24	RS 419,40	RS 25,52	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.624,00
TOTAL DESPESA SALARIAL PESSOA DE OPERAÇÃO									RS 7.215,61

DESPESA COM PESSOAL OPERACIONAL POR KM	
Parcela Despesa Salariar	RS 7.215,61
Percurso Médio Mensal Operacional	3.056,13
TOTAL por km	RS 2.3604

DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS por km	
Coefficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024
Valor Veiculo Ponderado Total	RS 351.547,00
Percurso Médio Mensal Operacional	3.056,13
TOTAL por km	RS 7,215,61

DESPESA COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO POR KM	
Despesa Salariar Pessoal de Operação	RS 7.215,61
Fator de Utilização (F.U.) - Manutenção	0,1200
Total Despesa Pessoal de Manutenção	RS 865,83
Percurso Médio Mensal Operacional	3.056,13
TOTAL por km	RS 0,2832

DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS por km	
Coefficiente de Despesas Gerais Administrativas	0,0017
Valor Veiculo Ponderado Total	RS 351.547,00
Percurso Médio Mensal Operacional	3.056,13
TOTAL por km	RS 0,1956

DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO POR KM	
Despesa Salariar Pessoal de Operação	RS 7.215,61
Fator de Utilização (F.U.) - Administrativo	0,0800
Total Despesa Pessoal de Administrativo	RS 577,29
Percurso Médio Mensal Operacional	3.056,13
TOTAL por km	RS 0,1888

DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS POR KM	
Prêmio Seguro DPVAT Motos/veículo	RS 0,00
Licenciamento Motos/veículo	RS 7,58
Prêmio Seguro Furgão/Motocicleta	RS 307,54
DPVA Motos/veículo	RS 246,60
Percurso Médio Mensal Operacional	3.056,13
TOTAL por km	RS 0,2014

RESUMO DESPESA COM PESSOAL por KM	
Despesa Pessoal Operacional	RS 2,3604
Despesa Pessoal de Manutenção	RS 0,2832
Despesa com Pessoal Administrativo	RS 0,1888

KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E SISTEMA DE MONITORAMENTO	
Custo Mensal Estimado Kit Camera de Ré e Frente	RS 0,00
Custo Mensal Estimado Sistema de Monitoramento	RS 134,77
Custo Sistema Camera de Ré e Frente por KM	RS 0,0000
Custo Sistema de Monitoramento por KM	RS 0,0441
Percurso Médio Mensal Operacional	3.056,13
TOTAL por km	RS 0,0441

RESUMO DESPESA COM PESSOAL por KM	
Despesa Pessoal Operacional	RS 2,3604
Despesa Pessoal de Manutenção	RS 0,2832
Despesa com Pessoal Administrativo	RS 0,1888

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS POR KM	
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	RS 2,2201
TOTAL DESPESA COM PESSOAL POR KM	RS 2,8324
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	RS 0,2761
DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS POR KM	RS 0,1956
DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS	RS 0,2034
KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	RS 0,0441
CUSTOS FIXOS POR KM	RS 5,7716

CÁLCULO DO CUSTO TOTAL POR KM		
CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS		
CUSTO VARIÁVEL POR KM		R\$1,25
CUSTOS FIXOS POR KM		R\$5,77
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO		
LUCRO (*Risco Prestação de Serviço - ANTP manual 2017)	7,57%	R\$0,53
TRIBUTAÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL		
Tributos	Alíquota (% sobre a Receita)	Valor (R\$)
ISSQN (Código Tributário Municipal - Lei Complementar 442/09, alterada pela LC nº 662/017)	4,39%	R\$0,38
PIS/PASEP (Lucro Real)	0,00%	R\$0,00
COFINS (Lucro Real)	0,00%	R\$0,00
SIMPLES NACIONAL	8%	R\$0,69
TOTAL	12,39%	R\$1,07
CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS + LUCRO		R\$8,62

*Coeficiente de Remuneração para Prestação de Serviços - ANTP 2017		
BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
5,02%	7,31%	12,00%
	Média	8,11%

R\$7,55	CUSTO SEM TRIBUTOS
---------	--------------------

R\$8,62 BC TRIBUTOS

ROTA 02

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp26.htm
http://www.portatributario.com.br/guia/recolhimento_estimativa.html
http://www.portatributario.com.br/guia/recolhimento_estimativa.html

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SOBRE O CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS

CUSTO VARIÁVEL	VALOR	% CUSTO
CUSTO COMBUSTÍVEL/KM	R\$ 0,9580	11,11%
CUSTO ARLA 32	R\$ 0,0303	0,35%
CUSTO EQ. LUBRIFICANTES	R\$ 0,1916	2,22%
CUSTO DE RODAGEM	R\$ 0,0660	0,77%
TOTAL POR KM	R\$ 1,2459	14,45%
CUSTO FIXO	VALOR	% CUSTO
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	R\$ 2,2201	25,76%
DESPESA COM PESSOAL POR KM	R\$ 2,8324	32,86%
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	R\$ 0,2761	3,20%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM	R\$ 0,1956	2,27%
DESPESAS COM SEGUROS e IMPOSTOS	R\$ 0,2034	2,36%
SISTEMA DE CÂMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	R\$ 0,0441	0,51%
TOTAL POR KM	R\$ 5,7716	66,96%
LUCRO	R\$ 0,5312	6,16%
CUSTO TOTAL POR KM (VARIÁVEL + FIXO + LUCRO)	R\$ 7,5488	87,57%
TOTAL EQUIVALENTE EM TRIBUTOS	R\$ 1,0712	12,43%
CUSTO TOTAL KM C/TRIBUTOS	R\$ 8,62	100,00%

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

MÉDIA DE UTILIZAÇÃO DAS ROTAS 1,2 E 3 - 1º SEMESTRE 2023							
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	MÉDIA
ROTA 1	NÃO HOUVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.901	2.877	2.242	2.827	2.606	2.491
ROTA 2	NÃO HOUVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2.443	3.598	2.811	3.409	3.247	3.102
ROTA 3	NÃO HOUVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.725	2.672	2.074	2.501	2.315	2.257

obs: Os valores acima, referen-se ao valores que constam nos diários de bordo que são preenchidos mensalmente pelas empresas que prestam serviço de Transporte Escolar em nosso município através dos contratos 2022053 e 2022054/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

PROCESSO N° 1639/2023

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo micro-ônibus, com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros, incluindo o serviço de funcionário “monitor” para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **21 de junho de 2023, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de junho de 2023 de maio no Departamento de Licitações e Compras e no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>.

Piên/PR, 06 de junho de 2023

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 PROCESSO Nº 1639/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 663/2023.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia 21 de junho de 2023, às 09:30 horas, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo micro-ônibus, com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros, incluindo o serviço de funcionário “monitor” para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 08.001.12.361.0009-2019 - 3390330000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação referente as condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

5.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2023

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DATA:/...../2023

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Eduardo Duarte Scheivaraski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

i) conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, sendo que a omissão desta informação importará na aceitação automática das condições editalícia.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada item, nem o valor unitário poderá ser superior ao previsto no edital sendo desclassificada.

7.3. Além das especificações da proposta contidas, o licitante deverá atentar-se as orientações do **Termo de Referência no ANEXO I** deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado, se tratando de empresa privada o atestado deverá ter reconhecimento em cartório.

8.4. Documentação Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) ANEXO II.
- c) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- d) Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.
- e) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações;
- f) Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização dessa vistoria;
- g) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;
- h) Cópia do certificado de curso especializado de formação de condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- i) Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.6. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.7. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.9.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.9.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.9.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em contrato e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço contratado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. O contrato terá vigência **de 12 meses**, a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

24.1. Conforme roteiro estabelecido pela secretaria de educação.

25. PAGAMENTO:

25.1. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

25.2. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

25.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

25.5. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no **ANEXO IX**.

28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

28.1. O preço do valor contratado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo, exceto em casos extraordinários de alteração dos preços de mercado, desde que comprovado pela vencedora ou pela contratante

28.2 O Detentor do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor do contrato, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado em vigor.

28.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

28.2.2. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.11.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO

30. RELAÇÃO DE ANEXOS:

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Execução dos Serviços
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade e Vínculo de Veículos
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Piên/PR, 06 de junho de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus", com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros. Incluindo o serviço de funcionário "monitor" para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus", com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros. Incluindo o serviço de funcionário "monitor" para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, Linha: PICACINHO / POÇO FRIO / PIÊN. Km/dia: 89 Km/dia. Período: 07:00/12:00/17:00	KM	17.800	R\$ 6,98	R\$ 124.244,00
2	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus", com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros. Incluindo o serviço de funcionário "monitor" para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, Linha: POÇO FRIO DOS SOUZA / POÇO FRIO DOS MOREIRAS. Km/dia: 91 Km/dia Período: 07:00/12:00/17:00	KM	18.200	R\$ 6,98	R\$ 127.036,0

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - O serviço de transporte escolar será realizado durante 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2023/2024, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI- Qualquer reclamação ou informação dirigida à Contratada por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilização da Contratada;

VII - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VIII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

2.3. RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

Quanto às relações que estabelece em seu trabalho, o condutor tem como responsabilidades:

- Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;
- Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;
- Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- Apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho;
- Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;
- Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos que irão realizar o transporte;
- Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos passageiros;
- Comunicar ao gestor do transporte escolar os eventuais casos de bullying, vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
- Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos passageiros;
- Relacionar-se educadamente com os passageiros;
- Informar as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos;
- Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;
- Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Portar crachá que identifique seu nome e a empresa para a qual trabalha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos serviços referidos acima se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais e colégios estaduais, bem como para atender as determinações da legislação que trata da organização do ensino.

Para o cumprimento dos 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

É obrigação do poder público oferecer e garantir o acesso ao transporte escolar a todos os estudantes conforme a Lei Federal nº 9.394/96.

O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente para realizar todo o transporte escolar devido a extensão territorial do Município ser bem ampla é necessária a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a contratação dessa prestação de serviços para que os alunos possam se deslocar com segurança até a unidade escolar.

A contratação de monitores no transporte escolar vem de encontro com os objetivos desta secretaria na execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar, pois o monitor irá desenvolver suas atividades com cuidado e responsabilidade, entendendo as necessidades das crianças e dos adolescentes e respeitando a legislação relativa ao transporte escolar.

3.2. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os combustíveis a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Conforme roteiro estabelecido pela secretaria de educação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.** O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.
- 6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.4.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.
- 6.5.** DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários (motorista e monitores) que prestarão os serviços para a CONTRATANTE: · Cópia da CTPS, · Cópia da Ficha de Registro, e · Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).
- 6.6.** Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.
- 6.7.** No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante, como motorista ou como monitor, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do edital
- 6.8.** É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.
- 6.9.** Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 6.10.** Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde esteja sendo realizados os serviços.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

Fiscal do Contrato: Ivan Bueno Franco - Matrícula 4765867

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

7.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da secretaria solicitante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- i) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- j) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- k) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- l) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato;
- m) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- n) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar pré-definido anteriormente;
- o) Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- p) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes de Contrato;
- q) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaborado em 22/05/2023

DAIANE DOS SANTOS
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

IVAN BUENO FRANCO
Matrícula 4765867
FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2023, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ___/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ___/2023

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ___/2023, serão prestados diretamente pelo(a) Sr. (Sra.), portador(a) do RG nº..... e inscrito no CPF nº, (motorista) **na condição de Microempreendedor Individual, funcionário(a) ou sócio(a) da empresa proponente (preencher conforme o caso)**, e pelo(a) Sr. (Sra.), portador(a) do RG nº..... e inscrito no CPF nº, (monitor) **na condição de Microempreendedor Individual, funcionário(a) ou sócio(a) da empresa proponente (preencher conforme o caso).**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VÍNCULO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº/2023.

Declaramos para os fins de vínculo ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente (razão social, CNPJ, etc.) disponibiliza o(s) veículo(s) relacionado(s) abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado(s) o(s) condutor(es) designado(s) pela proponente:

Item	Descrição da linha	Veículo/Placa/Renavan	Motorista/Condutor
01			
2			

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

**(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragozo, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida à Rua -----, nº ----, no Bairro ---- CEP ----, fone: -----, e-mail -----; representado neste ato pelo Sr. -----, portador do RG ----- e inscrito no CPF sob nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 047/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “micro-ônibus”, com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros. Incluindo o serviço de funcionário “monitor” para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR.

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela abaixo:

ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR /KM	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2					
---	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através de prévia cotação totalizando **R\$ -----** (-----), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 047/2023, em especial:

I - O serviço de transporte escolar será realizado durante 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2023/2024, conforme calendário escolar;

II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;

III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;

IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;

VI- Qualquer reclamação ou informação dirigida à Contratada por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilização da Contratada;

VII - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;

VIII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

Quanto às relações que estabelece em seu trabalho, o condutor tem como responsabilidades:

- Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;
- Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;
- Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- Apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho;
- Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;
- Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos que irão realizar o transporte;
- Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos passageiros;
- Comunicar ao gestor do transporte escolar os eventuais casos de bullying, vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
- Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos passageiros;
- Relacionar-se educadamente com os passageiros;
- Informar as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos;
- Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;
- Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Portar crachá que identifique seu nome e a empresa para a qual trabalha.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ xxx (xxx), o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

Parágrafo Primeiro: Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Parágrafo Segundo: Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Parágrafo Sexto: Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

Parágrafo Sétimo: Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, através do servidor Ivan Bueno Franco - Matrícula 4765867, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0009-2019 – 3390330000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigido garantia para esse contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da **CONTRATANTE:**

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da secretaria solicitante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- i) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- j) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- k) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- l) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato;
- m) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- n) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar pré-definido anteriormente;
- o) Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- p) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes de Contrato;
- q) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 047/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Presencial 047/2023.

Piên/PR, de de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

Secretária de Educação

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXX

Assinatura: _____

Folhas		
Rubricas		



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL).

1. PREÂMBULO: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1.1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR KM

1.2 O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, através do processo nº **001/2023**, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob nº **001/2023**, do tipo **Menor Preço por km-** no dia **03 de fevereiro de 2023 às 08:30**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), conforme condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

Dia 25 de janeiro de 2023.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 03 de fevereiro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 03 de fevereiro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03 de fevereiro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Tipo de Encerramento: **Aberto e Fechado**

2.1 SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET**.

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Carlópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET**.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo meia hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

4.1 Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país. 2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 Servidor ou dirigente deste Município de Carlópolis – Paraná

4.6 Prefeita, Vice-Prefeito, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles para o matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município.

4.7 Secretários, vereadores.

4.8 Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

4.9 Servidor ou dirigente deste Município de Carlópolis que sejam membros da comissão licitante, pregoeiro habilitado, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 **O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à

Folhas		
Rubricas		

Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da empresa Licitanet.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a empresa Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

8.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos abaixo:

8.2.1 **Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do e-mail: fornecedor@licitanet.com.br

Telefone: (34) 2512-6500

Ou direto no link: <https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/M>

2.2

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

d) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. j., inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário*.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser (.....).

TIPO DE ENCERRAMENTO: Aberto e Fechado

11.15 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

11.16 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

11.17 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

a) *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

11.18 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

a) *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

11.19 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

11.20 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

11.21 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

11.22 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

11.23 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

11.24 *O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

11.25 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

11.26 *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

11.27 *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

11.28 *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

11.29 *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas [máximo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.37 *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

a) *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

b) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

c) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

d) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

e) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Itens (...):

Itens (...):

f) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

g) Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

i) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) Dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

j) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio,

12.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

13 DA HABILITAÇÃO (ANEXO II)

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15- DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Chefe do Executivo Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666/93.

17.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 36, Lei Complementar Nº 815, de 06/12/2007).

17.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, Art. 36, Lei Complementar Nº 815, de 06/12/2007).

17.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no (§1º do artigo 36, e item 12.2.1 do presente Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.5 O Chefe do Executivo Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

18- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

19- DO CONTRATO

19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20 EXECUÇÃO, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 licitante vencedor deverá proceder a execução do objeto da licitação de acordo com a descrição técnica apresentada no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, sendo que a execução será no município de Carlópolis, sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte do veículo, mão de obra apropriada, ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

20.2 **O Objeto da presente licitação será recebido:**

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital,

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I do presente edital ou comprovadamente apresentar má qualidade na execução.

Folhas		
Rubricas		

20.3 A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo recebimento do objeto.

20.4 **O prazo máximo para entrega é de 05 (cinco) dias após a emissão do empenho.**

20.5 **O responsável pela fiscalização será o Sr. Roberto Fernandes da Silva conforme Portaria 1061/2021.**

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato/ata.

22 DO PAGAMENTO

22.1 pagamento será efetuado, após homologado o certame e 30 DIAS APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA.

22.2 A NOTA FISCAL DEVE VIR DEVIDAMENTE RECEBIDA – ASSINADA E DATADA – PELA REPARTIÇÃO INTERESSADA.

22.3 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do objeto, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

22.4 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22.5 Verificada a não-conformidade com a entrega do objeto licitado, substituir em um prazo máximo de 10(dez) dias , sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

22.6 Quanto a problemas com a não apresentação do item conforme Termo de Referência, o licitante será notificado, pelo departamento de compras da Secretaria Requisitante, e será responsável pela correção imediata, mesmo que este já tenha sido entregue ao Município;

23 DO VALOR

23.1 O valor máximo estimado desta licitação será de **R\$ 2.519.270,48 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).**

23.2 As Dotações Orçamentárias decorrentes da presente licitação poderão ser consultadas no Portal de Transparência do Município (Anexo a Este Edital).

23.3 O preço dos objetos licitados serão fixos, não podendo haver reajuste ou correção monetária.

23.4 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 **Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).

25.2 No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o total do objeto ora licitado.

25.3 Pela inexecução total ou parcial, o Município de Carlópolis, Estado do Paraná, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação.

25.4 Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

25.5 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.6 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

25.7 Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

25.8 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ata, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

25.9 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

16.2.1 Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 2 (dois) meses.

25.10 Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.

25.11 Apresentação de documentação falsa:

a) Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

25.12 Ensejar o retardamento da execução do certame:

a) Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses

25.13 Não manter a proposta:

a) Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.

25.14 Falhar na execução da ata:

a) Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 12 (doze) meses.

25.15 Fraudar na execução da ata:

a) Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 30 (trinta) meses.

25.16 Comportar-se de modo inidôneo:

a) Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

25.17 Cometer fraude fiscal:

a) - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 40 (quarenta) meses.

25.18 As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

b) - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

c) - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Folhas		
Rubricas		

d) As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao erário em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- b. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
- d. A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:
- e. a ausência de dolo na conduta;
- f. que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- g. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- h. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- i. que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
- j. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade junto ao TCE/PR em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- k. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- l. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

26 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE FOR REGISTRO DE PREÇOS)

26.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Benedito Salles nº 1060-** Centro seção: Protocolo

27.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.. Será disponibilizado também no site do Município

28 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

28.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

29 DOS CASOS OMISSOS

29.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

29.2 O pregoeiro, que poderá também decidir sobre situações que possam ser esclarecidas na sessão e serem classificadas como excesso de formalismo, tais como: erros de digitação, propostas redigidas em formato diferente ao modelo apresentado, envelopes com as informações manuscritas, falta de documentos cujo original encontra-se fora dos envelopes e que forem apresentados no ato da sessão, falta da somatória de valores da proposta e da descrição do valor total por extenso, falta de assinatura em declaração podendo ser assinada com tanto que o representante tenha poderes para assinar, ausência da marca do produto ofertado podendo o representante informar no momento do certame, informação dos prazos exigidos no edital, documentos de credenciamento apresentados dentro do envelope de habilitação, podendo este ser aberto para retirada, dentre outros.

30 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

30.1 ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO

30.2 ANEXO II: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

30.3 ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

30.4 ANEXO IV: TERMO DE COMPROMETIMENTO DE PESSOA HABILITADA PARA CONDUZIR VEÍCULO

30.5 ANEXO V: TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO NA PESSOA DO PROPONENTE OU SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA PROPONENTE;

30.6 ANEXO VI: TERMO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PASSAGEIROS;

30.7 ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

30.8 ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

30.9 ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

30.10 ANEXO X: MODELO DE CARTA PROPOSTA

30.11 ANEXO XI: DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.12 ANEXO XII: MINUTA DO CONTRATO

30.13 ANEXO XIII: MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.LICITANET.COM.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 A comissão permanente de licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

31.13 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CARLOPOLIS, excluído qualquer outro.

31.14 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Objeto: Constitui o presente objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte/deslocamento terrestre em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, o qual será executado em zona rural e zona urbana com destino as escolas estaduais e municipais. Tal serviço deve ser prestado, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Carlópolis/PR, objetivando o transporte escolar de alunos, em conformidade com a Resolução 777/2013 da SEED, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de embarque, às dependências das instituições de ensino da rede municipal e estadual.

Justificativa/necessidade para contratação: Justifica-se o pedido de contratação de empresas, para atendimento aos alunos que residem na área rural e urbana do município de Carlópolis/PR, os quais utilizam as linhas de transporte escolar para o deslocamento até as escolas municipais e estaduais. Recomenda-se pelo Ministério público que além do condutor deverá estar no interior dos veículos, monitor treinado para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo. Devido a ausência de demanda da Escola Edwiges Benedito do Amaral referente à acessibilidade e ausência de legislação própria que discipline o funcionamento do serviço, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação através de lei, no que for cabível e realizar estudo de impacto financeiro das despesas e as dotações orçamentárias pelo governo municipal. Com a implementação do Ensino Integral, para o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação, haverá possível alteração nas rotas e horários dos turnos do funcionamento do transporte escolar e devido ao aumento do valor acrescido nas contratações do serviço do transporte escolar incluindo a monitoria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atuando na gestão atual com cautela, estimula que sejam estudadas formas de viabilizar a prestação de serviços para contratações futuras e será refeita nova contratação incluindo este serviço mediante novo processo ou aditamentos nos casos que couberem, conforme legislação, para que o serviço seja realizado de forma segura, tranquila, mantendo-se a ordem dentro do veículo escolar durante embarque e desembarque.

Precisamos esclarecer que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do Estado e Municípios. Dessa forma, embora esse último dispositivo legal disponha em seus artigos 10 e 11 que os Estados devem assumir o transporte dos alunos da rede estadual e os municípios da rede municipal, precisamos frisar que seu art. 3º dispõe que cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos. Ainda, a fim de promover uma articulação entre o Estado e o Município foi criado o Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE). No Estado do Paraná, o transporte dos alunos da rede pública estadual é regulamentado pela Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 17.568 de 15 de maio de 2013, e normatizado pela Resolução nº 777/2013 - GS/SEED.

Assim, tendo em vista o repasse dos recursos estaduais para o Município, além desse última ficar incumbido do transporte da rede municipal, também possui o dever de garantir o transporte escolar da rede estadual.

2- RESPONSÁVEL (S) PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Folhas		
Rubricas		

Nome: Roberto Fernandes da Silva
Cargo: Chefe do Transporte Escolar

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

O Transporte de Alunos é assegurado pela Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, que também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do Estado e Municípios. Tendo em vista que a Constituição Federal de 1988, certifica que o aluno matriculado em escola pública tem o direito do transporte, facilitando seu acesso a educação. A lei supra citada também se refere aos alunos de educação especial estabelecendo critérios especializados e com atuação exclusiva em educação especial para fins de apoio técnico.

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

O Transporte Escolar vem pra suprir as necessidades de acesso a educação dos estudantes da rede municipal e estadual, que se localizam nas áreas rurais e urbanas do município. Tendo em vista que o Município consta uma ampla área rural, o transporte escolar é de grande importância para esses estudantes terem acesso a educação.

5- ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Ainda, com finalidade de atender às normas vigentes e Resoluções e Portarias do TCE/PR e do DETRAN/PR, a empresa deve atender as seguintes condições gerais para a contratação das empresas que prestarão o serviço escolar, Emitir declaração de que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizados para o transporte escolar em como seus condutores, atenderão as disposições dos arts. 136 a 139 da Lei Federal nº. 9.503/97 Na proposta de preços, devem ser indicados os veículos que serão utilizados para cada linha, por meio de placa e o modelo do veículo. A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, deve apresentar os documentos relacionados abaixo referente aos respectivos veículos indicados na proposta de preços sob pena de desclassificação:

a) Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo vigente, caso veículo não esteja registrado junto ao DETRAN nome da empresa proponente, deverá também ser apresentado Contrato de Comodato ou Aluguel;

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

O veículo deve possuir (a) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) com certificação expedida pelo INMETRO; (b) extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; (c) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros; (d) Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue: a) para condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator; b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal. Assim como todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO; Poderão ser cadastrados veículos substitutos, em caráter temporário máximo de noventa dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, desde que atendidas as condições do Edital; Quando da solicitação da substituição de veículos, só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregando cópia da CLRV do veículo substituto, considerando que o mesmo deve estar em dia com suas obrigações; O veículo em serviço deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia; Deve dar cumprimento pleno do art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do CONTRAN com relação à instalação de insulfilm; O veículo deve conter espelho retrovisor traseiro (para vans) ou câmeras de ré nos ônibus e micro-ônibus; A empresa deverá manter o(s) veículo(s) com manutenção preventiva em dia; limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos; bem como cumprir os horários rigorosamente determinados pela

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

Secretaria Municipal de Educação. É necessária a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, sendo que, o ônus de sua contratação é de total responsabilidade da Empresa Contratada. Ademais, ainda, é obrigação desta, anualmente, apresentar o contrato atualizado e o comprovante de pagamento das parcelas do mesmo. O veículo deverá possuir no máximo 10 anos

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

Tendo em vista que são 22 rotas que atendem diariamente o acesso a educação para os estudantes, a estimativa que o município teve como base foi a quilometragem de 2.009.680 KM por dia, que resulta em 40.193.600 KM (mês), sendo que em média são 20 dias letivos de aula mês.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

A estimativa do valor da contratação foi baseada no menor preço, contendo as 18 rotas, valor esse estipulado em aproximadamente R\$ 2.519.270,48.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados a serem alcançados sobre a seguinte licitação é facilitar o acesso a educação dos alunos de área rural e urbana.

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Transporte Escolar

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Órgão Interessado

Transporte Escolar

2 Área Interessada

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3 Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Roberto Fernandes da Silva **Cargo:** Chefe de Transporte Escolar.

4 Necessidade de Contratação (artigo 3.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 10.520/02)

Justifica-se o pedido de contratação de empresas, para atendimento aos alunos que residem na área rural e urbana do município de Carlópolis/PR, os quais utilizam as linhas de transporte escolar para o deslocamento até as escolas municipais e estaduais.

Precisamos esclarecer que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do Estado e Municípios.

Dessa forma, embora esse último dispositivo legal disponha em seus artigos 10 e 11 que os Estados devem assumir o transporte dos alunos da rede estadual e os municípios da rede municipal, precisamos frisar que seu art. 3º dispõe que Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

Ainda, a fim de promover uma articulação entre o Estado e o Município foi criado o Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE). No Estado do Paraná, o transporte dos alunos da rede pública estadual é regulamentado pela Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 17.568 de 15 de maio de 2013, e normatizado pela Resolução nº 777/2013 - GS/SEED.

5 Definição do Objetivo (artigo 3.º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 10.520/02)

Constitui o presente objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte/deslocamento terrestre em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, o qual será executado em zona rural e zona urbana com destino as escolas estaduais e municipais.

Tal serviço deve ser prestado, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Carlópolis/PR, objetivando o transporte escolar de alunos, em conformidade com a Resolução 777/2013 da SEED, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de embarque, às dependências das instituições de ensino da rede municipal e estadual. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura com relação ao ano dos onibus micro onibus vans e kombi ira seguir a lei nº 1534 da Camara Municipal de Vereadores que estabelece as diretrizes a gestao que estabelece que o tempo de uso dos veiculos que atendem o transporte escolar municipal e estadual se iniciara com uma idade minima de 20 anos para o veiculo e que a cada ano passado reduzira em 2 anos a idade do veiculo

6 Exigências de Habilitação (artigo 3.º, incisos I e III e artigo 4.º, inciso XIII da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93)

7 Habilitação Jurídica – artigo 28 da Lei Federal n.º 8.666/93

- CNPJ
- CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DE CONSTITUIÇÃO

8 Regularidade Fiscal – artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93

- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- CND DE FGTS

9 Qualificação Econômico-financeira – artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93

Certidão Negativa de Falência ou Concordata

10 Critério de Aceitação das Propostas (artigo 3.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 10.520/02)

Menor Preço

11 Cláusulas do Contrato (artigo 3.º, incisos I e III da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93)

12 Objeto/Elementos Característicos

Constitui o presente objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte/deslocamento terrestre em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, o qual será executado em zona rural e zona urbana com destino as escolas estaduais e municipais.

Tal serviço deve ser prestado, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Carlópolis/PR, objetivando o transporte escolar de alunos, em conformidade com a Resolução 777/2013 da SEED, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de embarque, às dependências das instituições de ensino da rede municipal e estadual. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura com relação ao ano dos onibus micro onibus vans e kombi ira seguir a lei nº 1534 da Camara Municipal de Vereadores que estabelece as diretrizes a gestao que estabelece que o tempo de uso dos veiculos que atendem o transporte escolar municipal e estadual se iniciara com uma idade minima de 20 anos para o veiculo e que a cada ano passado reduzira em 2 anos a idade do veiculo

13 Tipo de Fornecimento

Fornecimento Parcelado

14 Preço

O preço do presente registro é de R\$ 2.519.270,48 (Dois Milhões Quinheintos e dezenove Mil Duzentos e setenta Reais e quarenta e oito Centavos).

15 Condição de Pagamento

30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal eletrônica

16 Prazos

17 Prazo de Vigência

12 meses

18 Dotações Orçamentária

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
352	27001123610501243533903900	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
353	27001123610501243533903900	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
354	27001123610501243533903900	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
355	27001123610501243533903900	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
356	27001123610501243533903900	119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
357	27001123610501243533903900	125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

19 Casos de Rescisão do Contrato (Previsão no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93)

20 Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação (Art. 55, inciso XII da Lei 8666/93)

21 Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Roberto Fernandes da Silva.

22 Relação de Itens

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	28560	R\$ 6,10	R\$ 174.216,00
2	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	36780	R\$ 5,66	R\$ 208.174,80
3	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14400	R\$ 8,07	R\$ 116.208,00
4	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14320	R\$ 9,02	R\$ 129.166,40
5	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	22400	R\$ 4,28	R\$ 95.872,00
6	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	24000	R\$ 4,15	R\$ 99.600,00
7	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14280	R\$ 7,81	R\$ 111.526,80

Folhas		
Rubricas		

8	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	19000	R\$ 4,77	R\$ 90.630,00
9	1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	KM	17176	R\$ 3,13	R\$ 53.760,88
10	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14400	R\$ 8,08	R\$ 116.352,00
11	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	22000	R\$ 6,70	R\$ 147.400,00
12	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	26600	R\$ 3,91	R\$ 104.006,00
13	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14160	R\$ 8,14	R\$ 115.262,40
14	1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	KM	17200	R\$ 3,09	R\$ 53.148,00
15	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	20100	R\$ 6,46	R\$ 129.846,00
16	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14000	R\$ 8,43	R\$ 118.020,00
17	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	16000	R\$ 7,68	R\$ 122.880,00

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

18	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	20000	R\$ 6,96	R\$ 139.200,00
19	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	13040	R\$ 7,94	R\$ 103.537,60
20	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	12600	R\$ 8,09	R\$ 101.934,00
21	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	11280	R\$ 8,62	R\$ 97.233,60
22	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	9600	R\$ 9,51	R\$ 91.296,00

23 Memorial dos Itens

INFORMAÇÕES				INSTITUIÇÃO	ALUNOS
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES	MUNICIPAL	24
1	142,800 KM	RODOVIA/ESTRADA	38 LUGARES	ESTADUAL	22
Veículo ano não inferior a 2004				APAE	4
PROGRAMAÇÃO				TOTAL	50
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO			
05:00	-	SAÍDA DA SMEC			
05:47	13:22	FAZENDA OURO FRUT			
05:55	13:15	AMAURI TREVO			
05:57	13:13	FAZENDA OURO FRUT			

Folhas		
Rubricas		

06:10	13:10	RIBEIRINHA
06:18	12:52	BAR DO ZÉ CARLOS
06:23	12:47	DIOGOS
06:25	12:45	BETO GABRIEL
06:30	12:40	TRANSBORDO LINHA 1
06:37	12:33	VARRASQUIM
06:49	12:21	ZÉ EUGÊNIO
06:55	12:16	ZÉ GORDO
06:58	-	CMEI ISABEL
07:00	-	ESCOLA HERCÍLIA
07:02	-	CMEI RAYMUNDA
07:03	-	ESCOLA BENEDITO
07:05	-	COLÉGIO CAROLINA
07:07	-	APAE
07:14	-	ESCOLA JOSÉ SALLES

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
2	183,900 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES

Veículo ano não inferior a 2004

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
05:45	11:45	SAÍDA ESCOLA NOVA BRASILIA
06:15	12:15	ASSENTAMENTO ELIAS GONÇALVES
06:25	12:00	TREVO JOAO GALINHA - CACHOEIRA
06:33	11:50	TREVO SEBASTIÃO LUIZ - CACHOEIRA
06:43	11:40	TREVO ALCIDES BATISTA
06:45	11:30	TREVO DO HENRIQUE
07:00	11:20	ESCOLA NOVA BRASILIA
11:30	18:30	TREVO DO HENRIQUE
11:40	18:20	TREVO ALCIDES BATISTA
11:50	18:00	ASSENTAMENTO ELIAS GONÇALVES
12:00	17:40	TREVO JOAO GALINHA - CACHOEIRA
12:15	17:30	TREVO SEBASTIÃO LUIZ - CACHOEIRA
12:25	17:25	FAZENDA RIBEIRINHA
12:40	17:15	BAIRRO DOS DIOGOS
12:45	17:10	TREVO AMAURI
13:10	18:30	ESCOLA NOVA BRASILIA
17:10	18:30	TREVO DO HENRIQUE
17:15	22:40	TREVO ALCIDES BATISTA
17:25	22:50	ASSENTAMENTO ELIAS GONÇALVES
17:30	23:00	TREVO JOAO GALINHA - CACHOEIRA
17:40	23:15	TREVO SEBASTIÃO LUIZ - CACHOEIRA
18:00	23:30	FAZENDA RIBEIRINHA
18:30	23:45	BAIRRO DOS DIOGOS
-	22:30	ESCOLA NOVA BRASILIA

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	38
ESTADUAL	43
APAE	0
TOTAL	81

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
3	72,200 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			
PROGRAMAÇÃO			
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO	
06:00	12:00	SAÍDA DA SMEC	
06:29	12:29	CACIQUE	
06:35	12:35	HARMONIA	
06:40	12:40	ATERRO	
06:43	12:43	GRANJA CASA GRANDE	
06:45	12:45	TREVO ESTRADA GRACIOSO	
06:47	12:47	ESPIRITO SANTO	
07:10	12:04	ESCOLA HERCÍLIA	
07:12	12:06	CMEI RAYMUNDA	
07:13	12:08	ESCOLA BENEDITO	
07:15	12:00	COLÉGIO CAROLINA	
07:20	12:18	ESCOLA JOSÉ SALLES	
07:27	12:12	APAE	

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	16
ESTADUAL	12
APAE	4
TOTAL	32

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS	TIPO DE VIA	LUGARES
4	71,600 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			
PROGRAMAÇÃO PERÍODO MATUTINO			
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO	
05:45	12:00	SAÍDA DA SMEC	
06:25	12:40	LAGOA AZUL	
06:30	12:45	SETE CASA BRANCA	
06:33	12:48	LAGOA AZUL	
06:35	12:50	AGUA BRANCA	
06:40	12:55	CHACARA 2 IRMÃOS	
06:42	12:57	TREVO SANTA MARIA	

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	19
ESTADUAL	12
APAE	0
TOTAL	31

Folhas		
Rubricas		

06:45	13:00	SANTA MARIA
06:50	13:05	BAGATIM
06:52	13:07	LOTEAMENTO PEDRO SALLES
07:00	13:15	VALE DOS SONHOS
07:10	13:25	ESTRADA PAULO ARAUJO
07:15	13:30	SANEPAR
07:17	12:04	ESCOLA HERCÍLIA
07:19	12:06	CMEI RAYMUNDA
07:20	12:08	ESCOLA BENEDITO
07:30	12:15	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:40	12:12	APAE

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
5	112 KM	RODOVIA / ESTRADA	24 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	11
ESTADUAL	12
APAE	0
TOTAL	23

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
06:00	12:00	SAIDA SMEC
06:20	13:02	SITIO SAITO
06:24	12:58	SITIO SAO JUDAS TADEU
06:27	12:55	ESTANCIA SAO JOSE
06:29	12:52	TRES FONTES
06:30	12:50	ESTANCIA PRIMAVERA
06:34	12:44	SITIO ARCO IRIS
06:35	12:45	SITIO VICENTE FILHO
06:36	12:40	SITIO DOIS IRMAOS
06:38	12:38	MURZILO
07:00	12:04	ESCOLA HERCILIA
07:02	12:06	CMEI RAYMUNDA
07:03	12:08	ESCOLA BENEDITO
07:07	12:00	COLÉGIO CAROLINA
07:15	12:15	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:22	12:12	APAE

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

18:01	22:10	SAIDA SMEC
18:10	23:00	TRES FONTES
18:30	22:40	FAZENDA MONTE AZUL
18:35	22:35	SITIO DIRCEU
18:40	22:30	ESCOLA NOVA BRASILIA

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
6	120,00	RODOVIA / ESTRADA	24 LUGARES

Veículo ano não inferior a 2004

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
06:00	-	SAÍDA DA SMEC
06:21	12:21	SANTA LUZIA
06:36	12:36	DITO BEZERRA - SÃO BENEDITO
06:40	12:40	BANCO DA TERRA - TEODORO
06:45	12:45	BANCO DA TERRA - TEODORO
06:46	12:46	SANTA MARIA - JACINTO
06:55	11:50	ESCOLA HERCÍLIA
06:58	12:00	CMEI RAYMUNDA
07:00	12:02	ESCOLA BENEDITO
07:10	12:06	CAROLINA
07:15	12:10	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:23	12:08	APAE
17:30	23:00	SAÍDA DA SMEC
18:00	23:30	ENTRADA BAR DO COSTÃO
18:05	23:05	RETORNA E BAIRRO DOS COCOS
18:20	23:20	IGREJA SAO PEDRO
18:35	23:35	GRACIANA
18:55	23:00	COLÉGIO CAROLINA
19:00	23:05	ESCOLA JOSÉ SALLES - EJA

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	10
ESTADUAL	12
APAE	2
TOTAL	24

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
7	71,400 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES

Veículo ano não inferior a 2004

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
06:00	12:00	SAÍDA DA SMEC
06:18	12:28	SITIO NOGUEIRA - JABOTICABAL
06:20	12:20	SITIO GARCIA - JABOTICABAL
06:21	12:21	MONTE ALTO - JABOTICABAL
06:29	12:29	MONTE AZUL - BAIRRO DOS PEREIRAS
06:40	12:40	SITIO BOM JESUS - TEODORO
06:46	12:46	FAZENDA MONTE ALTO
06:55	12:04	ESCOLA HERCÍLIA
06:57	12:06	CMEI RAYMUNDA
06:58	12:08	ESCOLA BENEDITO
07:05	12:00	COLÉGIO CAROLINA
07:12	12:18	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:20	12:12	APAE

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	7
ESTADUAL	12
APAE	1
TOTAL	20

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
8	95	RODOVIA / ESTRADA	24 LUGARES

Veículo ano não inferior a 2004

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
06:00	-	SAÍDA DA SMEC
06:26	-	MONTE AZUL
06:29	-	SITIO PEDROSO
06:33	-	NOSSA SRA DAS GRAÇAS
06:38	-	CEMITÉRIO DA ÉGUA
06:43	-	BAIRRO MOREIRA

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	14
ESTADUAL	12
APAE	0
TOTAL	26

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

06:52	-	SITIO SANTA CECILIA
06:52	-	ESCOLA NOVA BRASILIA
11:40	-	SAÍDA ESCOLA NOVA BRASILIA
11:45	17:40	SITIO CINCO IRMAOS
11:47	17:46	ASSENTAMENTO
11:50	17:32	MOREIRA
11:58	17:27	NARCIZO
12:05	17:24	SITIO FARIA
12:10	17:22	MONTE AZUL
12:15	17:15	TRES FONTES

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
9	85,880 KM	RODOVIA / ESTRADA	12 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	7
ESTADUAL	3
APAE	0
TOTAL	10

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
05:30	12:00	SAÍDA DA SMEC
06:00	12:30	CLAUDIO VIEIRA
06:15	12:45	FAZ NETO RIBEIRO
06:30	13:00	DOMINGA BRANCO
06:34	13:04	MARCIO BEZERRA
06:37	13:07	ENTRADA ZE PEDREIRO
06:42	13:09	ZE BENTO
07:00	12:04	ESCOLA HERCÍLIA
07:02	12:06	CMEI RAYMUNDA
07:03	12:08	ESCOLA BENEDITO
07:07	12:00	COLÉGIO CAROLINA
07:12	12:16	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:20	12:12	APAE

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
10	72 KM	RODOVIA /	38

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	16
ESTADUAL	22

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

		ESTRADA	LUGARES		
Veículo ano não inferior a 2004				APAE	0
PROGRAMAÇÃO					
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO			
05:20	12:00	SAÍDA DA SMEC			
05:30	12:20	MATADOURO			
05:43	12:23	CERAMICA MAZINI			
05:55	12:26	AGUA DA LIMEIRA			
06:00	12:28	AGUA DA LIMEIRA			
06:11	12:31	AGUA DA LIMEIRA			
06:15	12:35	AGUA DA LIMEIRA			
06:20	12:43	TEOLANDIA			
06:27	12:47	TEOLANDIA			
06:30	12:58	SANTA MARIA			
06:33	13:01	NETO RIBEIRO			
06:40	13:08	FAZENDA			
06:55	12:03	ESCOLA HERCÍLIA			
06:57	12:05	CMEI RAYMUNDA			
06:58	12:07	ESCOLA BENEDITO			
07:05	12:17	ESCOLA JOSÉ SALLES			
07:12	12:12	APAE			
				TOTAL	38

INFORMAÇÕES				INSTITUIÇÃO	ALUNOS
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES	MUNICIPAL	12
11	110 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES	ESTADUAL	21
Veículo ano não inferior a 2004				APAE	2
PROGRAMAÇÃO					
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO			
05:10	-	SAÍDA DA SMEC			
05:50	12:30	MURZILO			
06:08	12:48	RIBEIRÃO DO MEIO			
06:17	12:57	GRACIANA			
06:28	13:18	GRACIANA			
06:38	13:28	SÃO PEDRO			
				TOTAL	35

06:47	11:58	ESCOLA HERCÍLIA
06:49	12:00	CMEI RAYMUNDA
06:50	12:02	ESCOLA BENEDITO
06:52	11:55	COLÉGIO CAROLINA
06:56	12:08	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:03	12:06	APAE

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
12	133 KM	RODOVIA / ESTRADA	24 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			
PROGRAMAÇÃO			
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO	
06:00	12:00	SAÍDA DA SMEC	
06:20	12:20	JABOTICABAL	
06:28	12:28	TUCUNARÉ	
06:34	12:34	TUCUNARÉ	
06:43	12:04	ESCOLA HERCÍLIA	
06:45	12:06	CMEI RAYMUNDA	
06:46	12:08	ESCOLA BENEDITO	
06:50	12:00	COLÉGIO CAROLINA	
07:00	12:16	ESCOLA JOSÉ SALLES	
07:08	12:12	APAE	
17:50	23:00	SAÍDA DA SMEC	
18:15	23:25	AGUA DA LIMEIRA	
18:30	23:40	ENTRADA GEANDRO	
18:40	23:45	VILA RURAL	
18:45	23:50	ESPIRITO SANTO	
19:00	23:00	COLÉGIO CAROLINA	
19:10	22:30	ESCOLA JOSÉ SALLES - EJA	

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	8
ESTADUAL	11
APAE	1
TOTAL	20

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	15

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

13	70,800 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES	ESTADUAL	12
Veículo ano não inferior a 2004				APAE	0
PROGRAMAÇÃO					
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO			
06:00	12:00	SAÍDA DA SMEC			
06:15	13:15	ESPIRITO SANTO - LEONEL JAPONES			
06:19	12:19	ANTIGA ESCOLA			
06:22	12:22	CHACARA OLIVEIRA			
06:27	13:27	CHACARA TRES IRMÃOS			
06:30	13:30	FAZENDA MAZOTTI			
06:32	13:32	CHACARA TEREZA GAMA			
06:37	13:37	SITIO QUINZINHO			
06:38	13:38	DANIEL DO IBC			
06:55	12:04	ESCOLA HERCÍLIA			
06:57	12:06	CMEI RAYMUNDA			
06:58	12:08	ESCOLA BENEDITO			
07:10	12:00	COLÉGIO CAROLINA			
07:15	12:15	ESCOLA JOSÉ SALLES			
07:22	12:20	APAE			
				TOTAL	27

INFORMAÇÕES				INSTITUIÇÃO	ALUNOS
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES	MUNICIPAL	7
14	86 km	RODOVIA / ESTRADA	12 LUGARES	ESTADUAL	4
Veículo ano não inferior a 2004				APAE	0
PROGRAMAÇÃO					
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO			
05:30	12:00	SAÍDA DA SMEC			
06:05	12:28	AGUA PIÇARRA			
06:20	12:30	OS GALDINOS			
06:30	12:35	CHACARA DUAS MENINAS			
06:35	12:40	FAZENDA BRAMBILA			
06:40	12:45	OS PARREIRAS			
06:58	12:15	ESCOLA HERCÍLIA			
				TOTAL	11

07:00	12:16	CMEI RAYMUNDA
07:02	12:17	ESCOLA BENEDITO
07:05	12:10	COLÉGIO CAROLINA
07:12	12:00	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:20	12:05	APAE

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
15	100,500 KM	RODOVIA/ESTRADA	38 LUGARES

Veículo ano não inferior a 2004

	ROTA PARA 2 ONIBUS	
--	---------------------------	--

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO

05:25	12:00	SAÍDA DA SMEC
05:45	12:25	PEDRA DE FOGO
05:54	12:28	SESSENTA ALQUEIRES
06:08	12:32	SESSENTA ALQUEIRES
06:15	12:39	SESSENTA ALQUEIRES
06:19	12:43	PEDRA DE FOGO
06:20	12:44	BAIRRO JACINTO
06:24	12:48	BAIRRO JACINTO
06:28	12:50	TREVO FAZENDINHA
06:21	12:52	BAIRRO JACINTO
06:34	12:53	CERAMICA FRAQUITO
06:37	12:55	BAIRRO DOS COCOS
06:41	12:57	PINHEIRINHO
06:50	12:04	ESCOLA HERCILIA
06:52	12:06	CMEI RAYMUNDA
06:53	12:08	ESCOLA BENEDITO
06:56	12:00	COLÉGIO CAROLINA
06:58	12:18	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:03	12:12	APAE
12:25	12:30	SESSENTA ALQUEIRES

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	34
ESTADUAL	13
APAE	3
TOTAL	50

12:40	12,45	BAIRRO JACINTO
12:50	12:55	ESCOLA BENEDITO
13:00	17:20	COLÉGIO CAROLINA
13:10	18:00	ESCOLA BENEDITO
18:20	18:40	SESSENTA ALQUEIRES

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
16	70	RODOVIA/ESTRADA	38 LUGARES

Veículo ano não inferior a 2004

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
05:45	12:12	SAÍDA DA SMEC
06:10	12:25	FAZENDA DR JOSE
06:26	12:41	TRES FONTES IGREJA 3 FONTES
06:31	12:47	FAZENDA ROSALA
06:45	12:00	ESCOLA HERCÍLIA
06:45	12:10	CMEI RAYMUNDA
06:47	12:14	ESCOLA BENEDITO
06:48	12:12	COLÉGIO CAROLINA
06:50	12:20	ESCOLA JOSÉ SALLES
07:00	12:15	APAE

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	30
ESTADUAL	7
APAE	1
TOTAL	38

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
17	80	RODOVIA/ESTRADA	38 LUGARES

Veículo ano não inferior a 2004

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
05:50	12:05	SAÍDA DA SMEC
06:00	12:15	TREVO SILVANA BANIK
06:10	12:30	PINHEIRINHO
06:15	12:35	MATÃO

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	16
ESTADUAL	22
APAE	0
TOTAL	38

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

06:20	12:40	MATÃO
06:33	12:50	CTG
06:40	11:58	ESCOLA HERCÍLIA
06:42	12:00	CMEI RAYMUNDA
06:44	12:02	ESCOLA BENEDITO
06:49	11:47	ESCOLA JOSÉ SALLES
06:55	11:52	APAE
07:00	11:55	COLÉGIO CAROLINA

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
18	100	RODOVIA/ESTRADA	38 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	35
ESTADUAL	40
APAE	6
TOTAL	81

PROGRAMAÇÃO PERÍODO MATUTINO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
06:00	-	SAÍDA DA SMEC
06:10	12:40	FOGAÇA
06:18	12:30	AVEIDA TURÍSTICA
06:25	12:20	VISTA ALEGRE
06:30	12:25	MURADOR
06:35	12:15	VISTA BELA
06:40	12:12	CTG
06:45	12:05	ESCOLA HERCÍLIA
06:48	12:07	CMEI RAYMUNDA
06:50	12:08	ESCOLA BENEDITO
06:55	12:03	COLÉGIO CAROLINA
07:00	12:00	APAE
07:05	11:45	JOSÉ SALLES
12:12	18:05	CTG
12:15	18:07	VISTA BELA
12:20	18:12	VISTA ALEGRE
12:25	18:18	MURADOR
12:30	18:25	AVENIDA TURISTICA
12:40	18:35	FOGAÇA

13:00	18:00	HERCÍLIA
13:05	17:25	CAROLINA

INFORMAÇÕES				INSTITUIÇÃO	ALUNOS
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES	MUNICIPAL	23
19	65,200 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES	ESTADUAL	16
Veículo ano não inferior a 2004				APAE	2
PROGRAMAÇÃO				TOTAL	41
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO			
06:00	-	SAÍDA DA SMEC			
06:21	12:55	SAO ROQUE DO PINHAL			
06:30	12:36	ENTRADA GRACIANA			
06:35	12:40	ENTRADA IGREJA SAO PEDRO			
06:40	12:45	ENTRADA NOVA BRASILIA			
06:45	12:20	APAE			
06:50	12:17	CAROLINA			
06:55	12:15	ESCOLA HERCÍLIA			
07:00	12:06	CMEI RAYMUNDA			
07:02	12:10	ESCOLA BENEDITO			
07:10	12:00	ESCOLA JOSÉ SALLES			

INFORMAÇÕES				INSTITUIÇÃO	ALUNOS
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES	MUNICIPAL	31
20	63,000 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES	ESTADUAL	16
Veículo ano não inferior a 2004				APAE	3
PROGRAMAÇÃO				TOTAL	50
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO			
06:00	-	SAÍDA DA SMEC			
06:21	12:55	PARQUE GOLF (PONTE)			
06:30	12:36	ILHA BELA E GARDEN			

06:35	12:40	VILA RURAL
06:40	12:45	ENTRADA ESPIRITO SANTO
06:45	12:20	APAE
06:50	12:17	CAROLINA
06:55	12:15	ESCOLA HERCÍLIA
07:00	12:06	CMEI RAYMUNDA
07:02	12:10	ESCOLA BENEDITO
07:10	12:00	ESCOLA JOSÉ SALLES

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
21	56,400 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	36
ESTADUAL	11
APAE	1
TOTAL	48

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO
06:00	-	SAÍDA DA SMEC
06:21	12:55	OLIVEIRAS/BANANEIRA
06:30	12:36	CTG TONINHO PARANA
06:35	12:40	FOGAÇA/AGUA SECA
06:40	12:45	ENTRADA VALE DOS SONHOS
06:45	12:20	APAE
06:50	12:17	CAROLINA
06:55	12:15	ESCOLA HERCÍLIA
07:00	12:06	CMEI RAYMUNDA
07:02	12:10	ESCOLA BENEDITO
07:10	12:00	ESCOLA JOSÉ SALLES

INFORMAÇÕES			
LINHA	KM RODADOS DIA	TIPO DE VIA	LUGARES
22	48 KM	RODOVIA / ESTRADA	38 LUGARES
Veículo ano não inferior a 2004			

INSTITUIÇÃO	ALUNOS
MUNICIPAL	30
ESTADUAL	5
APAE	0
TOTAL	35

PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ENDEREÇO

06:00	-	SAÍDA DA SMEC
06:21	12:55	TORRINHA
06:30	12:36	PESQUEIRO DO GALEGO
06:35	12:40	CTG
06:40	12:45	MONTANHER/MAQUITO
06:45	12:20	APAE
06:50	12:17	CAROLINA
06:55	12:15	ESCOLA HERCÍLIA
07:00	12:06	CMEI RAYMUNDA
07:02	12:10	ESCOLA BENEDITO
07:10	12:00	ESCOLA JOSÉ SALLES

24 Metodologia de pesquisa.

Media dos orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

25 Conclusão

Nos termos e para os fins do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **APROVO** o Termo de Referência e **SOLICITO** a realização da Licitação.

CARLÓPOLIS-PR, 09/01/2023

Roberto Fernandes da Silva

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023

HABILITAÇÃO

Toda documentação deverá ser anexadas no site www.licitanet.com.br “**Acesso Identificado até as 08:29 do dia 03 de fevereiro de 2023**”, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Carlópolis, na Rua Benedito Salles nº 1060, CEP: 86420-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão. Se possuir assinatura digital, não necessita mandar pelo correio

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação de pessoa jurídica far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo relacionados, sendo que, quando no caso de MATRIZ E FILIAIS, devem ser apresentadas documentações referentes a um único Estabelecimento, com exceção dos documentos emitidos apenas pela matriz, estes serão válidos para suas filiais, para verificação de que o licitante está em situação regular perante.

1.3 Quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

1.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

1.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS. (Somente se houver disponibilidade da proponente, caso contrário e observando a nova legislação, esta poderá ser emitida junto a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND)

1.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

1.3.8 Apresentação da última Alteração de Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais (ou registro cadastral atualizado). Este quando apresentado do Credenciamento não será necessário a apresentação nos Requisitos de Habilitação.

1.4 Quanto à habilitação econômico/financeira:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade; (Quando não especificada a validade da referida certidão, esta terá o prazo de 60 dias);

1.5 Quanto à qualificação técnica:

1.5.1- **A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) se de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, com os serviços que compõem o objeto da presente licitação, com fornecimento de mão de obra.**

1.5.2 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada por profissional responsável. A visita visa o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e deverá ser realizada com o acompanhamento de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação. Após a visita, a Secretaria Municipal de Educação emitirá um Termo de Visita que conterá as assinaturas do responsável pela empresa interessada e do preposto da Secretaria;(conhecimento da rota)

1.5,3 O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pela proponente comprovando que tomou e/ou tem conhecimento de todas as informações e das condições locais (tais como condições das estradas, obstáculos no trajeto etc) para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

1.5.4 A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

agendar a visita técnica do lote de seu interesse, junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone nº (43) 3566-1066 das 08h00m às 12h00min e das 13h00m às 17h00m, com o Sr. Roberto Fernandes da Silva, antecedência mínima de 24 horas da realização do certame.

1.5.5. Uma vez realizada a visita, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das condições para a correta e perfeita prestação dos serviços.

1.5.6. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

1.6 Declarações exigidas:

1.6.1 ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO;

ANEXO X: MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO XI: DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (poderá ser substituída pela Certidão Simplificada);

ANEXO XIII: MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.6 Em se tratando de Autenticidade digital, deve-se constar no rodapé do documento o endereço eletrônico do Cartório para consulta e veracidade da referida autenticação.

1.7 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

1.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

1.7 Documentos que serão exigidos somente das empresas vencedoras:

- a) Laudo de Vistoria Semestral específico para veículo Escolar emitido pelo DETRAN/ PR ou comprovante que já realizou os procedimentos para obtenção do mesmo, já foram tomados.
- b) Apólice de seguro vigente, de responsabilidade civil (Artigo 9º, da Lei 13/2006), do veículo credenciado nesta licitação, em que contemple a indenização, em caso de sinistro, de todos os seus ocupantes (passageiros) e de terceiros, inclusive com a indenização de despesas médico hospitalar e de medicamentos;
- c) Comprovante de Curso de Capacitação para o Transporte Escolar em nome do condutor responsável, que deverá comprovar vínculo do profissional com a proponente, podendo ser através de Registro na Carteira, Quadro Societário ou contrato de prestação de serviços.
- d) Laudo de Vistoria emitido por Comissão de Avaliação Municipal, designada através da Portaria 1060/2021 para verificação das condições físicas e mecânicas do veículo. A proponente que se sagrar vencedora deverá agendar a vistoria técnica dos**

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

veículos participantes, junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone nº (43) 3566-1066 ou (43) 3566-1397 das 08h às 12h00min e das 13h às 17h, com o Sr. Roberto Fernandes da Silva, como condição de homologação no prazo de até 10(dez) dias úteis

ANEXO IV: TERMO DE COMPROMETIMENTO DE PESSOA HABILITADA PARA CONDUZIR VEÍCULO
ANEXO V - **TERMO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO NA PESSOA DO PROPONENTE OU SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA PROPONENTE**

ANEXO VI TERMO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PASSAGEIROS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico , sob nº **001/2023**, instaurada pelo Município de Carlópolis, Estado do Paraná, que a empresa (identificação) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO IV Somente Para Empresa Vencedora

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE PESSOA HABILITADA PARA CONDUZIR VEÍCULO

A empresa _____, CNPJ _____, através de seu sócio proprietário(a), Senhor(a) _____, portador(a) do RG N° _____, CPF N° _____, declara para todos os efeitos legais e de direito que se responsabiliza em manter

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

como condutor do veículo, Placa, pessoa devidamente habilitada segundo as normas do DETRAN, para fins específicos de transporte coletivo.

Por ser verdade, firmo a presente na forma da lei.

(Local), de de 2023.

Assinatura do sócio responsável

Obs: Conforme artigo 138 da Lei nº 9.503 de 23/09/1967

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

Obs.: Caso seja vencedor e durante a vigência do Contrato houver a troca do motorista, apresentar nova documentação do novo Contratado. A não apresentação caberá rescisão do Contrato.

ANEXO V- Somente Para Empresa Vencedora

**TERMO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO NA PESSOA DO PROPONENTE OU
SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA PROPONENTE**

A empresa, CNPJ Nº, através de seu sócio (a) proprietário (a), portador (a) de RG Nº, CPF Nº, declara para os fins de disponibilidade do (s) veículo (s), Placa,

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

(Local),de de 2023.

Assinatura do sócio (a) proprietário (a)

Obs.: **Poderá ser de propriedade da Contratada ou através de Contrato de Locação de veículo,** mediante a apresentação do veículo será realizada a vistoria.

Durante a vigência do Contrato se houver a troca do veículo, o novo precisa ser apresentado novamente para vistoria sob pena de rescisão do Contrato.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

ANEXO VI - Somente Para Empresa Vencedora

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PASSAGEIROS E TERCEIROS

A empresa, CNPJ, através de seu sócio(a) proprietário(a), Senhor(a)....., portador(a) do RG N°....., CPF N°....., declara para todos os efeitos legais e de direito que se responsabiliza em manter em dia as devidas apólices de Seguro de responsabilidade civil (Artigo 9º, da Lei 13/2006), do veículo credenciado nesta licitação, contemplando a indenização, em caso de sinistro, de todos os seus ocupantes (passageiros) e de terceiros, inclusive com a indenização de despesas médico hospitalar e de medicamentos.

Por ser verdade, firmo a presente na forma da lei.

(Local), de de 2023.

Assinatura do sócio responsável

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Eletrônico sob nº 001/2023, instaurado pelo Município de Carlópolis, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a entregar os produtos ora licitados conforme exigidos na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pelo Município de Carlópolis, Estado do Paraná.
- Declaro que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura

CNPJ da Empresa

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **001/2023**, instaurada pelo Município de Carlópolis, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura

CNPJ da empresa

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Eletrônico sob nº 001/2023, instaurado pelo Município de Carlópolis, Estado do Paraná, que a empresa, conforme Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 22816/10, de 02/09/2010, não possui em seu quadro societário, sócios ou dirigentes parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, de servidor ou cargo em comissão da entidade estatal licitante integrante de comissão de licitação.

Declara também, que está ciente das penalidades cabíveis, quanto à veracidade das informações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura

CNPJ da Empresa

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ilmo.(a). Sr(a).

Pregoeira Cintia Maria Santos de Lima

Carlópolis - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2023

O signatário da presente, (nome), portador de CNPJ (se for empresa),....., estabelecido à Rua, Nº....., Município de, Estado, fone:, E-mail (se houver), pela presente, apresenta proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual)

Proposta Inicial

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	28560		
2	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	36780		
3	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14400		
4	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE	KM	14320		

			NO MINIMO 38 LUGARES				
5	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	22400		
6	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	24000		
7	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14280		
8	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	19000		
9	1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES	KM	17176		
10	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14400		
11	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	22000		
12	1	31378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES	KM	26600		
13	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14160		
14	1	31376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE	KM	17200		

			NO MINIMO 12 LUGARES				
15	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	20100		
16	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	14000		
17	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	16000		
18	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	20000		
19	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	13040		
20	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	12600		
21	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	11280		
22	1	31375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES	KM	9600		

APRESENTAR PLANILHA DE CUSTOS CONFORME ANEXO XI- A Planilha deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial e após a licitação juntamente com a proposta ajustada.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: -----
CNPJ:-----
Endereço: -----Nº-----Complemento:-----
Telefone: -----
E-mail: -----
CEP: ----- Cidade: ----- UF:-----
Atenção, somente conta em favor do CNPJ da empresa participante, informar se é conta corrente ou poupança. Em se tratando de poupança indicar a variação ou operação. Banco:----- Agência:----- ----- C/C: -----OP-----Cidade-----Estado-----
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OU ATA:
Nome Completo :-----
Endereço:-----N ° ----- Complemento -----
CEP:-----
Cidade:----- UF: -----
CPF:-----RG: ----- Órgão Expedidor: -----
Naturalidade: ----- Nacionalidade: -----
Estado civil:-----

Validade da Proposta: (60 dias, cf. edital)

Declaro para todos os fins, que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local).....de de 2023.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

Assinatura do proponente

CARIMBO DO CNPJ

OBS: OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS DADOS DA PROPOSTA

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins previstos neste Edital, sob nº 001/, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei 147/2014.

(LOCAL), _____ de _____ de 2023.

**Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)**

**Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº CRC) Carimbo Empresa**

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx./ 2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual).**

Item	Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Itinerário
1			KM		R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo período de sua vigência, dar-se-á a este Contrato o valor global de R\$ ----- (----- --).

§ 1º - No valor estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive despesas com combustível e manutenção.

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

§ 2º - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da empresa, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

§ 3º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Será observada a condição de pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota, contados do recebimento dos serviços; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

O Município disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento e não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido imputada.

§ 1º - Qualquer erro ou omissão referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela EMPRESA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pela empresa nas áreas urbana e rural e seus respectivos distritos, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja descrição e rotas consta do Anexo I do presente edital.

§ 1º Nos termos deste Contrato entende-se como “rota” ao conjunto de “itinerários” passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota;

- a identificação (numeração) das rotas e respectivas descrições constam do Anexo I do edital;
- é facultado ao Município proceder a alterações das rotas, conforme suas conveniências de atendimento de transporte escolar comunicando as alterações à empresa, desde que autorizado pela contratante.

§ 2º. Considera-se como “itinerário” o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação e Cultura do Município, pelo servidor designado Roberto Fernandes da Silva.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

Fica a EMPRESA obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS

Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º - O cálculo da extensão dos itinerários será feito em quilômetros a partir de processos de mensuração apoiados com aparelhos de georreferenciamento (GPS) e com base nos trajetos a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento, nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

§ 2º - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Caberá ao Município:

- a) efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento, § 2º;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a empresa, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa;
- e) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Nona, item II, alínea b);
- f) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- g) fornecer à empresa as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;
- i) permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- j) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- k) orientar a empresa quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- l) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- m) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- n) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados, em até 03 dias, das providências tomadas pelo Município;
- o) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II - Caberá à EMPRESA:

- a) Promover a consecução dos objetivos previstos na cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:
- b) zelar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto do

Folhas		
Rubricas		

- contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) os serviços serão executados diretamente pela EMPRESA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
 - d) se houver necessidade de substituição de veículo pela empresa, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
 - e) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
 - f) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
 - g) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (Art. 230 do CTB);
 - h) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
 - i) promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;
 - j) manter veículos reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução do serviços solicitados; o mesmo deverá passar por vistoria
 - k) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo Município, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - l) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
 - m) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
 - n) Para os condutores de veículos a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares e demais documentos solicitados no edital e seus anexos.
 - o) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;
 - p) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
 - q) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
 - r) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - s) comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o Município julgar necessários;
 - t) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
 - u) a EMPRESA fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

- v) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;
 - w) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
 - x) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o município de qualquer custo excedente;
- III - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos escolares.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).

No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o total do objeto ora licitado.

Pela inexecução total ou parcial, o Município de Carlópolis, Estado do Paraná, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação.

Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 2 (dois) meses.

Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.

Apresentação de documentação falsa:

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Ensejar o retardamento da execução do certame:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses

Não manter a proposta:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 4 (quatro) meses.

Falhar na execução do contrato:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 12 (doze) meses.

Fraudar na execução do contrato:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 30 (trinta) meses.

Comportar-se de modo inidôneo:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Cometer fraude fiscal:

- Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e inscrição junto ao TCE/PR pelo período de 40 (quarenta) meses.

As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

- quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

- quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

- quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano ao erário em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- a ausência de dolo na conduta;

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

- que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
- que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade junto ao TCE/PR em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
Descumprir as condições do Contrato;

Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Contrato será até ----de-----de-2024, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Folhas Rubricas		
--------------------	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlópolis/ PR., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e empresas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis,-----de -----de 2023

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Testemunhas

Juliane de Souza Barbosa
RG nº 8.719.037-4 SSP/PR

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
RG nº 8.809.011-0 – SSP/PR

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Poderá ser substituída pela Planilha Excel anexo no site e na Plataforma

Nº Processo:	
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual)	Ex.: Pregão Eletrônico nº -- <i>-/2023</i>
Dia XX de XXXXXX de XXXX às 00:00	

Observação: deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço

1-MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para a composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	
2	Categoria Profissional	
3	Salario normativo da categoria profissional	
4	Data base da categoria (dia /mês/ano)	
	Quantidade	

1.1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor R\$
1	Salário Base	
2	Adicional de periculosidade	
3	Adicional de insalubridade	

4	Adicional noturno	
5	Hora noturna adicional	
6	Adicional de hora extra	
7	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Transporte	
A.1	Desconto transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cestas, dentre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxilio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Assistência odontológica	
G	Outros Especificar	
	Total dos benefícios	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do item (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

3- INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor R\$
1	Uniforme	
2	Crachá	
3	EPI's (equipamentos de proteção individual)	
4	Outros (especificar materiais) conforme serviço solicitado no termo de referencia	
	Total de insumos diversos	

Nota: valores mensais por empregado. Caso o item seja anual; dividir por 12.

4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A.4.1- Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições 4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor R\$
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC)		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1): os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): percentuais incidentes sobre a remuneração

4.2- 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias 4.2 13º Salário e adicional de férias

	13º Salário e adicional de férias	%	Valor R\$
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
	SUBTOTAL		
	Incidência dos encargos previstos no item 4.1 sobre o 13º salário e o adicional de férias		
	TOTAL		

4.3- Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
--	-------------------------	---	-----------

A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos previstos no item 4.1 sobre o 13º salário e o afastamento maternidade		
	TOTAL		

4.4- Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos previstos no item 4.1 sobre o 13º salário e o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	TOTAL		

4.5- Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente

	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
	SUB TOTAL		

G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
	TOTAL		

QUADRO RESUMO – 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Provisão para rescisão	%	Valor R\$
4.1	13º salário + adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		

5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor R\$
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.3.1	ISSQN		
C.4	Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução do serviço (valor por empregado)	%	Valor R\$
A	Composição da remuneração		
B	Benefícios mensais e diários		
C	Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Encargos sociais e trabalhistas		
E	Custos indiretos, tributos e lucros		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS		

C) QUADRO RESUMO

VALOR MENSAL DO SERVIÇO

	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade total de empregados	Valor total do serviço mensal
	A	B	C	= (B*C)
	VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE I			
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE I			

MUNICIPIO DE GRAO PARA
GRÃO PARÁ-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 45/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Data de Publicação: 18/04/2023 10:05:35

TOTAL DO PROCESSO: 524.840,00

EDUNA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA 06.259.039/0001-04 146.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 10,00 **Total: 146.000,00**

Item: 1 Unidade: QUILOMETRO Marca: TRANSPORTE ESCOLAR Modelo: TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição: LINHA 01 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 38 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 01, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR LINHA 01 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 38 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 01, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR

Quantidade: 14.600 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 146.000,00

50. 037. 512 ARCOLINO BONETTI 50.037.512/0001-09 85.880,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 9,50 **Total: 85.880,00**

Item: 2 Unidade: QUILOMETRO Marca: N/A Modelo: N/A

Descrição: LINHA 04 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 45 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 04, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR LINHA 04 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 45 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 04, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR

Quantidade: 9.040 Val. Ref.: 9,50 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 85.880,00

49.948.820 VALDINEI PICKLER KEMPER 49.948.820/0001-07 56.400,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 6,00 **Total: 56.400,00**

Item: 3 Unidade: QUILOMETRO Marca: TRANSPORTE ESCOLAR Modelo: TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição: LINHA 08 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 12 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 08, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR LINHA 08 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 12 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 08, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR.

Quantidade: 9.400 Val. Ref.: 6,00 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 56.400,00

THULIO PAZZETTO DE OLIVEIRA 44.899.047/0001-04 71.760,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 045 Lance: 5,20 **Total: 71.760,00**

Item: 4 Unidade: QUILOMETRO Marca: N/A Modelo: N/A

Descrição: LINHA 12 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 09 PASAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 12, ANO DE FABRICACAO 2010 OU SUPERIOR LINHA 12 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 09 PASAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 12, ANO DE FABRICACAO 2010 OU SUPERIOR

Quantidade: 13.800 Val. Ref.: 5,20 **Valor Unit.: 5,20** Total Item: 71.760,00

IMPERIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA 50.374.994/0001-84 90.880,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 3,55 **Total: 90.880,00**

Item: 5 Unidade: QUILOMETRO Marca: TRANSPORTE ESCOLAR Modelo: TRANSPORTE ESCOLAR

**MUNICIPIO DE GRAO PARA
GRÃO PARÁ-SC**

Descrição: LINHA 15 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 09 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 15, ANO DE FABRICACAO 2010 OU SUPERIOR
LINHA 15 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 09 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 15, ANO DE FABRICACAO 2010 OU SUPERIOR

Quantidade: 25.600 Val. Ref.: 5,20 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 90.880,00

KEMPER TRANSPORTES LTDA **46.233.790/0001-56** **73.920,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 16,50 **Total: 73.920,00**

Item: 6 Unidade: QUILOMETRO Marca: TRANSPORTE ESCOLAR Modelo: TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição: LINHA 17 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 27 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 17, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR
LINHA 17 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DE NO MINIMO 27 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 17, ANO DE FABRICACAO 2005 OU SUPERIOR

Quantidade: 4.480 Val. Ref.: 16,50 **Valor Unit.: 16,50** Total Item: 73.920,00

AUTORIDADE: HELIO ALBERTON JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES - PR
QUATRO PONTES-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 014/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCAS LUAN TONELLI
Data de Publicação: 03/03/2023 11:19:44

TOTAL DO PROCESSO: **135.640,00**

TRANS BRASIL LTDA **03.716.240/0001-85** **135.640,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 023 Lance: 8,71 **Total: 69.680,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: VOLKSVAGEN Modelo: IBRAVA

Descrição: Transporte escolar saindo do Colégio Estadual Quatro Pontes Ensino Fundamental e Médio as 12h40min, indo em sentido a Linha Três Voltas, passando pela Linha Flor da Serra, Água Verde e finalizando na BR 163. Deve ter motorista capacitado e veículo contendo: cinto de segurança em boas condições de uso, além de autorização semestral destinado a condução coletiva de escolares emitida pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN conforme portaria nº 181/2009 – DG e capacidade de transporte para 30 crianças e adolescentes, atendendo os dias conforme calendário escolar. (81020440581-1)

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 8,7103 **Valor Unit.: 8,71** Total Item: 69.680,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 023 Lance: 7,76 **Total: 65.960,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: VOLKSVAGEN Modelo: IBRAVA

Descrição: Transporte escolar saindo do Colégio Estadual Quatro Pontes Ensino Fundamental e Médio as 12h40min, iniciando a rota pela Linha Itá, entrando na Linha Guaçu, passando pela Linha Lorenz, seguindo para Linha São José e Linha São João. Deve ter motorista capacitado e veículo contendo: cinto de segurança e boas condições de uso, além de autorização semestral destinado a condução coletiva de escolares emitida pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN conforme portaria nº 181/2009 – DG e capacidade de transporte para até 30 crianças e adolescentes, atendendo os dias conforme calendário escolar. (81020440582-1)

Quantidade: 8.500 Val. Ref.: 8,2614 **Valor Unit.: 7,76** Total Item: 65.960,00

PREGOEIRO: LUCAS LUAN TONELLI

ASSISTENTE DENISE GOZZER



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Processo Digital

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Processo: N° 4519/2023

Secretaria/Setor/Unidade/Departamento Requisitante:
Responsável pela Demanda:
Tipo de Objeto:
Descrição do Objeto:
Modalidade de Licitação sugerida:
Procedimentos auxiliares de licitação:
Outros:
Justificativa da Necessidade de Contratação:
Quantidade a ser contratada:
Valor de referência estimado da contratação:
Previsão de data em que deve ser iniciada a execução/entrega/início do serviço:
Local e horário da Entrega/Execução:
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Prazo para pagamento:
Indicação do responsável pela fiscalização:

Submeto o Documento de Formalização de Demanda para registro do processo de compra.

Após, em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Pato Bragado, PR, em 01 de agosto de 2023.

Responsável pela formalização da demanda

Consolidaço: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

ATIVO	141.216,43
ATIVO CIRCULANTE	45.285,36
DISPONIBILIDADES	45.285,36
CAIXA	35.530,43
CAIXA GERAL	35.530,43
BANCOS CONTA CORRENTE	9.754,93
BANCO SICREDI ALIANCA PR/SP	9.754,93
ATIVO NAO CIRCULANTE	95.931,07
INVESTIMENTOS	5.931,07
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	5.931,07
INTEGRALIZACAO DE CAPITAL	5.931,07
IMOBILIZADO	90.000,00
BENS E DIREITOS EM USO	200.000,00
VEICULOS	200.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-110.000,00
DEP. ACUM. -VEICULOS	-110.000,00
TOTAL DO ATIVO	141.216,43
PASSIVO	141.216,43
PASSIVO CIRCULANTE	129.797,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	123.469,19
EMPRESTIMOS E FINANC. BANCARIOS	1.469,19
BANCO SICREDI - CP	1.469,19
EMPRESTIMO DE PESSOAS LIGADAS	122.000,00
EMPRESTIMO CONTRATADO DE SOCIOS	122.000,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	3.353,41
FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS	1.224,04
SALARIOS A PAGAR	1.224,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.513,00
PRO-LABORE A PAGAR	1.513,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	616,37
CONTRIBUICAO SINDICAL RECOLHER	270,67
FGTS A PAGAR	158,23
INSS A RECOLHER	187,47
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.798,48
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEITA	1.798,48
IMPOSTOS SIMPLES A RECOLHER	1.798,48
CONTAS A PAGAR	1.176,00
FORNECEDORES DIVERSOS	1.176,00
ALUGUEL A PAGAR	477,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	699,00
PATRIMONIO LIQUIDO	11.419,35
CAPITAL	6.000,00
CAPITAL SOCIAL	6.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	6.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	5.419,35
RESULTADOS ACUMULADOS	5.419,35
RESULTADO DO EXERCICIO	-64.119,98
LUCROS ACUMULADOS	69.539,33
TOTAL DO PASSIVO	141.216,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 141.216,43 (cento e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR
Assinado de forma digital por
CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR
LTDA:07162029000119
Dados: 2023.07.24 17:48:56 -03'00'

CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
PESSOA JURIDICA
CNPJ 07.162.029/0001-19

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
Assinado de forma digital por
MARLIZE DIRLENE GENTILINI
GENTILINI:97588229934
Dados: 2023.07.24 17:48:23 -03'00'

MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa CONEXÃO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 07.162.029/0001-19 estabelecida na Rua Poente, Cento da cidade de Pato Bragado – PR, é optante pelo Regime de Tributação do **Simples Nacional**, se enquadra como prestador de serviço do **Anexo III**, e encontra-se na **3º Faixa** das alíquotas.

Ainda, sobre o **FAP** (fator de acidente tributário) a alíquota aplicável a empresa é de **1%**.

Sem mais para o momento

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2023.

MARLIZE DIRLENE GENTILINI:97588229934 Assinado de forma digital por MARLIZE DIRLENE GENTILINI:97588229934
Dados: 2023.07.24 17:12:38 -03'00'

MARLIZE DIRLENE GENTILINI

CRC 41729/ O PR



DECLARAÇÃO

A RODO OESTE VEICULOS E LTDA concessionária autorizada de veículos tipo ônibus e micro-ônibus VOLARE, inscrita sob CNPJ 20.290.311/0001-40, através de seu representante legal, Diorgenes Francisco Antunes, portador do CPF 083.505.679-10, declara para devidos fins que:

De acordo com informações de vários clientes que atuam no ramo de transporte escolar (rural e urbano), com veículos do modelo Volare V8L (médio ou longo) produzem uma eficiência em consumo médio de 4,5 a 5,5 quilômetros rodados por litro gasto de Diesel S10. Informamos ainda que veículos com Ar condicionado tendem a diminuir ainda mais a produtividade dos veículos.

Sem mais, nos disponibilizamos para qualquer questionamento ou dúvidas.

Cascavel – Pr, 28 de julho de 2023

Diorgenes Francisco Antunes
Representante Legal
CPF: 083.505.679-10

10556 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01334262842

PLACA

SED9B86

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233631054033



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05530717654

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE V8L EO

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93PB54M32PC070533

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

152CV/****

PESO BRUTO TOTAL

8.7

MOTOR

36781639

CMT

8.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CPF / CNPJ

07.162.029/0001-19

LOCAL

PATO BRAGADO PR

DATA

10/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01334655798

PLACA

SED9B83

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233631049650



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45658220564

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE V8L EO

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93PB54M32PC070541

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

152CV/****

PESO BRUTO TOTAL

8.7

MOTOR

36781276

CMT

8.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CPF / CNPJ

07.162.029/0001-19

LOCAL

PATO BRAGADO PR

DATA

10/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Associado: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Cooperativa: 0715

Conta Corrente: 20048-4

Tributos

Cooperativa Origem: 0715

Conta Origem: 20048-4

Número de Controle: 1823236427

Tipo de Documento: SEFA PR - GRPR

Código de Barras: 858200000058918602322022305221097210525533114940

Tipo de Tributo: IPVA

Valor Total (R\$): 591,86

Data do Pagamento: 08/05/2023

Hora do Pagamento: 15:33:30

Descrição do Pagamento: ipva 5 parcela placa final 86

Autenticação Eletrônica: 99AF.8486.CAEF.B8B8.CCD8.3A0A.54B7.BED4

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Cooperativa: 0715

Conta Corrente: 20048-4

Tributos

Cooperativa Origem: 0715

Conta Origem: 20048-4

Número de Controle: 1793317974

Tipo de Documento: SEFA PR - GRPR

Código de Barras: 858200000058918502322020304191091792725533113300

Tipo de Tributo: IPVA

Valor Total (R\$): 591,85

Data do Pagamento: 12/04/2023

Hora do Pagamento: 09:12:52

Descrição do Pagamento: ipva micro

Autenticação Eletrônica: D39C.6931.583C.34E2.5798.B624.7A46.5ACD

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Cooperativa: 0715
Conta Corrente: 20048-4

Tributos

Cooperativa Origem: 0715
Conta Origem: 20048-4
Número de Controle: 1748648215
Tipo de Documento: SEFA PR - GRPR
Código de Barras: 858700000057918502322020303221094680625533111653
Tipo de Tributo: IPVA
Valor Total (R\$): 591,85
Data do Pagamento: 06/03/2023
Hora do Pagamento: 14:33:27
Descrição do Pagamento: pagamento segunda parcela sed9b86 2023
Autenticação Eletrônica: 0227.1947.3BB2.D321.6C4E.F651.B51E.D72B

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Cooperativa: 0715
Conta Corrente: 20048-4

Tributos

Cooperativa Origem: 0715
Conta Origem: 20048-4
Número de Controle: 1695753892
Tipo de Documento: SEFA PR - GRPR
Código de Barras: 858300000050918502322020301231425268325533110690
Tipo de Tributo: IPVA
Valor Total (R\$): 591,85
Data do Pagamento: 18/01/2023
Hora do Pagamento: 09:45:43
Descrição do Pagamento: ipva 1 parc SED9B86 MICROONIBUS
Autenticação Eletrônica: 72C3.1DC7.94E6.1A13.B14B.85A6.E59B.F9CB

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Cooperativa: 0715
Conta Corrente: 20048-4

Tributos

Cooperativa Origem: 0715

Conta Origem: 20048-4

Número de Controle: 1695742124

Tipo de Documento: SEFA PR - GRPR

Código de Barras: 858300000033583302322021301181002199225533112808

Tipo de Tributo: IPVA

Valor Total (R\$): 358,33

Data do Pagamento: 18/01/2023

Hora do Pagamento: 09:39:26

Descrição do Pagamento: ipva parcial sed9b861 2022

Autenticação Eletrônica: 7F25.E291.D96A.DDA7.28D3.DD10.2618.A1C6

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Associado: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Cooperativa: 0715
Conta Corrente: 20048-4

Tributos

Cooperativa Origem: 0715

Conta Origem: 20048-4

Número de Controle: 1717524167

Tipo de Documento: SEFA PR - GRPR

Código de Barras: 858300000050918502322020302221100607225533115726

Tipo de Tributo: IPVA

Valor Total (R\$): 591,85

Data do Pagamento: 07/02/2023

Hora do Pagamento: 10:32:37

Descrição do Pagamento: segunda parcela final 86

Autenticação Eletrônica: EACB.D40F.D81B.52DA.00DF.2F9B.7533.FE9F

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

85830000005-0 91850232202-0 30222110060-7 22553311572-6



Número SEFA: 2023.0222.1100.6027

Pagamento com PIX

			ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA			Validade da Guia 22/02/2023	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor Total (R\$) 591,85	

25. Autenticação Mecânica

			ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte	
Instituição 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual			Validade da Guia 22/02/2023	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA			Número SEFA 2023.0222.1100.6027	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor da Receita (R\$) 591,85	
Endereço do Contribuinte			Valor da Multa (R\$) *****	
Município / UF	E-Mail	Valor do Acréscimo (R\$) *****		
Código numérico da linha digitável 85830000005-0 91850232202-0 30222110060-7 22553311572-6		Qtde. de itens 1	Valor dos Juros (R\$) *****	
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.			Valor Total (R\$) 591,85	

25. Autenticação Mecânica

Emitido via SGT (16/01/2023 20:38:59)

Extrato do Recolhimento					
Informações do Recolhimento 2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas				Vencimento Original 22/02/2023	
Documento RENAVAM: 01334262842	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência 2023	Cód. do Município 5533-6
Nome do Destinatário				Valor da Receita (R\$) 591,85	
CNPJ ou CPF do Destinatário	Município/UF do Destinatário	Placa do Veículo/UF SED9B86/PR		Valor da Multa (R\$) *****	
Informações Complementares COTA 2 do IPVA/2023 RENAVAM: 01334262842				Valor do Acréscimo (R\$) *****	
				Valor dos Juros (R\$) *****	
Guia válida para pagamento até 22/02/2023.				Valor Total (R\$) 591,85	

SED9B86/2023 2ª parcela

2022

85830000003-3 58330232202-1 30118100219-9 22553311280-8



Número SEFA: 2023.0118.1002.1923

Pagamento com PIX

 <p align="center">ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador</p>			
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Validade da Guia 18/01/2023	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor Total (R\$) 358,33

25. Autenticação Mecânica

 <p align="center">ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte</p>			
Instituição 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual		Validade da Guia 18/01/2023	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Número SEFA 2023.0118.1002.1923	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor da Receita (R\$) 358,33
Endereço do Contribuinte		Valor da Multa (R\$) *****	
Município / UF	E-Mail	Valor do Acréscimo (R\$) *****	
Código numérico da linha digitável 85830000003-3 58330232202-1 30118100219-9 22553311280-8		Qtde. de itens 1	Valor dos Juros (R\$) *****
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.		Valor Total (R\$) 358,33	

25. Autenticação Mecânica

Emitido via SGT (16/01/2023 20:50:18)

Extrato do Recolhimento					
Informações do Recolhimento 2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas				Vencimento Original 18/01/2023	
Documento RENAVAM: 01334262842	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência 2022	Cód. do Município 5533-6
Nome do Destinatário				Valor da Receita (R\$) 358,33	
CNPJ ou CPF do Destinatário	Município/UF do Destinatário		Placa do Veículo/UF SED9B86/PR	Valor da Multa (R\$) *****	
Informações Complementares COTA 2022 RENAVAM: 01334262842 Guia válida para pagamento até 18/01/2023.				Valor do Acréscimo (R\$) *****	
				Valor dos Juros (R\$) *****	
				Valor Total (R\$) 358,33	

SED9B86/2022 Única

85830000005-0 91850232202-0 30123142526-8 32553311069-0



Número SEFA: 2023.0123.1425.2635

Pagamento com PIX

		ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Validade da Guia 23/01/2023	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor Total (R\$) 591,85

25. Autenticação Mecânica

		ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte	
Instituição 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual		Validade da Guia 23/01/2023	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Número SEFA 2023.0123.1425.2635	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor da Receita (R\$) 591,85
Endereço do Contribuinte		Valor da Multa (R\$) *****	
Município / UF	E-Mail	Valor do Acréscimo (R\$) *****	
Código numérico da linha digitável 85830000005-0 91850232202-0 30123142526-8 32553311069-0		Qtde. de itens 1	Valor dos Juros (R\$) *****
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.		Valor Total (R\$) 591,85	

25. Autenticação Mecânica

Emitido via SGT (16/01/2023 20:38:08)

Extrato do Recolhimento					
Informações do Recolhimento 2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas				Vencimento Original 23/01/2023	
Documento RENAVAM: 01334262842	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência 2023	Cód. do Município 5533-6
Nome do Destinatário				Valor da Receita (R\$) 591,85	
CNPJ ou CPF do Destinatário	Município/UF do Destinatário	Placa do Veículo/UF SED9B86/PR		Valor da Multa (R\$) *****	
Informações Complementares COTA 1 do IPVA/2023 RENAVAM: 01334262842				Valor do Acréscimo (R\$) *****	
				Valor dos Juros (R\$) *****	
Guia válida para pagamento até 23/01/2023.				Valor Total (R\$) 591,85	

SED9B86/2023 1ª parcela

85870000005-7 91850232202-0 30322109468-0 62553311165-3



Número SEFA: 2023.0322.1094.6864

Pagamento com PIX

		ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Validade da Guia 22/03/2023	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor Total (R\$) 591,85

25. Autenticação Mecânica

		ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte	
Instituição 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual		Validade da Guia 22/03/2023	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Número SEFA 2023.0322.1094.6864	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor da Receita (R\$) 591,85
Endereço do Contribuinte		Valor da Multa (R\$) *****	
Município / UF	E-Mail	Valor do Acréscimo (R\$) *****	
Código numérico da linha digitável 85870000005-7 91850232202-0 30322109468-0 62553311165-3	Qtde. de itens 1	Valor dos Juros (R\$) *****	
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.		Valor Total (R\$) 591,85	

25. Autenticação Mecânica

Emitido via SGT (16/01/2023 20:39:17)

Extrato do Recolhimento					
Informações do Recolhimento 2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas				Vencimento Original 22/03/2023	
Documento RENAVAM: 01334262842	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência 2023	Cód. do Município 5533-6
Nome do Destinatário				Valor da Receita (R\$) 591,85	
CNPJ ou CPF do Destinatário	Município/UF do Destinatário		Placa do Veículo/UF SED9B86/PR	Valor da Multa (R\$) *****	
Informações Complementares COTA 3 do IPVA/2023 RENAVAM: 01334262842				Valor do Acréscimo (R\$) *****	
				Valor dos Juros (R\$) *****	
Guia válida para pagamento até 22/03/2023.				Valor Total (R\$) 591,85	

SED9B86/2023 3ª Parcela

85820000005-8 91850232202-0 30419109179-2 72553311330-0



Número SEFA: 2023.0419.1091.7971

Pagamento com PIX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná
1ª via - Agente Arrecadador

Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Validade da Guia 19/04/2023	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor Total (R\$) 591,85



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná
2ª via - Contribuinte

Instituição 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual		Validade da Guia 19/04/2023	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Número SEFA 2023.0419.1091.7971	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor da Receita (R\$) 591,85
Endereço do Contribuinte		Valor da Multa (R\$) *****	
Município / UF	E-Mail	Valor do Acréscimo (R\$) *****	
Código numérico da linha digitável 85820000005-8 91850232202-0 30419109179-2 72553311330-0		Qtde. de itens 1	Valor dos Juros (R\$) *****
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.		Valor Total (R\$) 591,85	

Emitido via SGT (16/01/2023 20:39:34)

Extrato do Recolhimento

Informações do Recolhimento 2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas				Vencimento Original 19/04/2023	
Documento RENAVAM: 01334262842	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência 2023	Cód. do Município 5533-6
Nome do Destinatário				Valor da Receita (R\$) 591,85	
CNPJ ou CPF do Destinatário	Município/UF do Destinatário	Placa do Veículo/UF SED9B86/PR		Valor da Multa (R\$) *****	
Informações Complementares COTA 4 do IPVA/2023 RENAVAM: 01334262842				Valor do Acréscimo (R\$) *****	
				Valor dos Juros (R\$) *****	
Guia válida para pagamento até 19/04/2023.				Valor Total (R\$) 591,85	

SED9B86/2023 4ª Parcela

25. Autenticação Mecânica

25. Autenticação Mecânica

85820000005-8 91860232202-2 30522109721-0 52553311494-0



Número SEFA: 2023.0522.1097.2150

Pagamento com PIX

 <p align="center">ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador</p>			
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Validade da Guia 22/05/2023	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor Total (R\$) 591,86

 <p align="center">ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte</p>			
Instituição 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual		Validade da Guia 22/05/2023	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Número SEFA 2023.0522.1097.2150	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.162.029/0001-19	Telefone	Valor da Receita (R\$) 591,86
Endereço do Contribuinte		Valor da Multa (R\$) *****	
Município / UF	E-Mail	Valor do Acréscimo (R\$) *****	
Código numérico da linha digitável 85820000005-8 91860232202-2 30522109721-0 52553311494-0		Qtde. de itens 1	Valor dos Juros (R\$) *****
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.			Valor Total (R\$) 591,86

Emitido via SGT (16/01/2023 20:39:50)

Extrato do Recolhimento					
Informações do Recolhimento 2011 - Imposto Anual - IPVA - Cota Única ou em Cotas				Vencimento Original 22/05/2023	
Documento RENAVAM: 01334262842	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência 2023	Cód. do Município 5533-6
Nome do Destinatário				Valor da Receita (R\$) 591,86	
CNPJ ou CPF do Destinatário	Município/UF do Destinatário		Placa do Veículo/UF SED9B86/PR	Valor da Multa (R\$) *****	
Informações Complementares COTA 5 do IPVA/2023 RENAVAM: 01334262842				Valor do Acréscimo (R\$) *****	
				Valor dos Juros (R\$) *****	
Guia válida para pagamento até 22/05/2023.				Valor Total (R\$) 591,86	

SE99B86/2023 5ª Parcela

25. Autenticação Mecânica

25. Autenticação Mecânica

CONTRIBUINTE CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		EXERCÍCIO 2023	
PLACA SED-9B86	RENAVAM 0133.426284-2	NÚMERO DA GRLAV 2301334262842501	VENCIMENTO DA GUIA 18/01/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS	VALORES EM REAIS
TAXA DE LICENCIAMENTO 2023	90,94
TOTAL	90,94

Observações:

1. INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS: EM QUALQUER AGÊNCIA OU CORRESPONDENTE DO BANCO DO BRASIL ATÉ A DATA DE VENCIMENTO OU TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO ("CAIXAS ELETRÔNICOS") DO BANCO DO BRASIL UTILIZANDO CARTÃO DE DÉBITO DE QUALQUER BANCO.

COM O Nº DO RENAVAM: EM QUALQUER BANCO CREDENCIADO.

BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL - SICREDI - BANCOOB/SICOOB - RENDIMENTO - SANTANDER.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

- A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV) SÓ É FEITA APÓS A QUITAÇÃO DE **TODOS** OS DÉBITOS VENCIDOS, INCLUINDO IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTAS E TAXAS DE LICENCIAMENTO.

- MANTENHA SEU ENDEREÇO ATUALIZADO JUNTO AO DETRAN.

- EM CASO DE DÚVIDA, PROCURE A CIRETRAN DE SEU MUNICÍPIO OU LIGUE PARA 0800-643-7373.

3. INFORMAÇÕES DA GUIA/VEÍCULO:

- VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO

SENHOR CAIXA: O RECOLHIMENTO DOS DÉBITOS PODERÁ SER REALIZADO NO SISTEMA ON-LINE, SEM CÓDIGO DE BARRAS, ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO DO NÚMERO DO RENAVAM.

EMITIDO EM 16/01/2023 ÀS 21:22

VIA CONTRIBUINTE

EMITIDO EM 16/01/2023 ÀS 21:22

VIA BANCO

DETRAN/PR - LICENCIAMENTO ANUAL - 2023			
VENCIMENTO DA GUIA		VALOR A PAGAR EM REAIS	
18/01/2023		90,94	
CONTRIBUINTE CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		EXERCÍCIO 2023	PIX 
PLACA SED-9B86	RENAVAM 0133.426284-2	NÚMERO DA GRLAV 2301334262842501	
Pagar por PIX ou nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi 85650000000-0 90940016123-0 01334262842-0 50120230118-7 			

SED9B86

licenciamento placa SED9B86

Valor: R\$ 90,94

Realizado em: 18/01/2023 - 18:28:20

Solicitante: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Cooperativa e conta origem: 0715/20048-4

Nome do destinatário: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

CNPJ do destinatário: 78.206.513/0001-40

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 3793 / 03500-9

Nome do pagador: Conexao Transporte Escolar Ltda

CNPJ do pagador: 07.162.029/0001-19

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E7905212220230118212640mjJECRtTW

Dados gerais:

Identificador: 1Bd0z29p3JMAY4WAEA8d6Et7xf2nqZUmUoe

Valor original: R\$ 90,94

Autenticação Eletrônica: E790.5212.2202.3011.8212.640m.jJEC.RtTW

Número de Controle: 561899385

Emitido em: 18/01/2023 - 18:28:23

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



Consultar Débitos do Veículo - IPVA

Dados do Veículo no Detran/PR

Proprietário

CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Renavam

01334262842

Placa

SED9B86

Marca/Modelo

MARCOPOLO/VOLARE V8L
EO

Ano de Fabricação

2022

Tipo/Espécie

ONIBUS / PASSAGEIRO

Capacidade de Passageiros

44

Combustível

DIESEL

Carroceria

TRANSPORTE ESCOLAR

Categoria

ALUGUEL

Licenciamento

PATO BRAGADO

Faixa

41664600

Situação

Consultar Detran/PR

ATENÇÃO

Os débitos pendentes de exercícios anteriores ao corrente são passíveis de inscrição em dívida ativa conforme previsto na Lei 14.260/03, Art. 11-A.

Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu Veículo

IPVA 2023 - Pagamento em Cota Única

Base de Cálculo
R\$ 295.926,00

Alíquota
1%

Exercício	Vencimento	IPVA	Multa	Desconto (3%)	Juros	Total
2023	23/01/2023	R\$ 2.959,26	R\$ 0,00	-R\$ 88,78	R\$ 0,00	R\$ 2.870,48

IPVA 2023 - Pagamento Parcelado em Cotas

Exercício	Vencimento	Cotas	IPVA	Multa	Juros	Total a Pagar
2023	23/01/2023	Cota 1	R\$ 591,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,85
2023	22/02/2023	Cota 2	R\$ 591,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,85
2023	22/03/2023	Cota 3	R\$ 591,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,85
2023	19/04/2023	Cota 4	R\$ 591,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,85
2023	22/05/2023	Cota 5	R\$ 591,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,86

IPVA de Exercícios Anteriores

Exercício	Vencimento	IPVA	Multa	Juros	Total
2022	18/01/2023	R\$ 358,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358,33

[Clique aqui para parcelar o IPVA de exercícios anteriores](#)

IPVA Inscrito em Dívida Ativa

PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA: Clique aqui para consultar/efetuar/emitir GR-PR**Informações ao contribuinte**

1. Os valores apresentados estão calculados para pagamento **até 16/01/2023**, em Reais (R\$).
2. Os débitos acima referem-se, exclusivamente, ao IPVA/PR. Taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais débitos relativos aos órgãos de trânsito devem ser obtidos junto ao [Detran/PR](#).
3. Os créditos do Programa Nota PR, caso utilizados, já estão considerados nos valores de IPVA pendente apresentados acima;
4. **Bancos credenciados: Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi.** www.fazenda.pr.gov.br
5. O(s) pagamento(s) será(ão) apropriado(s) automaticamente de forma sucessiva para a primeira parcela ou cota pendente.

RECEBEMOS DE RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.006.221 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA RUA RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 MARIA LUIZA 85819580 - CASCAVEL - PR Telefone: (45) 3039-4700</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.006.221 Série 001 FL 1 / 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 4122.1220.2903.1100.0140.5500.1000.0062.2110.0065.5976</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA DE MÉRCA ADIQ OU REC DE TERCEIROS - DE 12%</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220307448387 19/12/2022 15:56:04</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066444608</p>	<p>INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ 20.290.311/0001-40</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
<p>NOME RAZÃO SOCIAL CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR</p>		<p>CNPJ/CPF 07.162.029/0001-19</p>	<p>DATA DA EMISSÃO 19/12/2022</p>
<p>ENDEREÇO RUA RUA DO POENTE SN - SN</p>		<p>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</p>	<p>CEP 85.948-000</p>
<p>MUNICÍPIO PATO BRAGADO</p>		<p>UF PR</p>	<p>DATA DA ENTRADA/SAÍDA 19/12/2022</p>
<p>FONE/FAX 45999891505</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9094512996</p>	<p>HORA DE SAÍDA 15:41:56</p>	

FATURA	001	30/12/2022	430.000,00
---------------	-----	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
<p>BASE DE CÁLCULO DE ICMS 286.681,00</p>	<p>VALOR DO ICMS 34.401,72</p>	<p>BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</p>	<p>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</p>	<p>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 430.000,00</p>	
<p>VALOR DO FRETE 0,00</p>	<p>VALOR DO SEGURO 0,00</p>	<p>DESCONTO 0,00</p>	<p>OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00</p>	<p>VALOR DO IPI 0,00</p>	<p>VALOR TOTAL DA NOTA 430.000,00</p>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
<p>RAZÃO SOCIAL próprio</p>		<p>FRETE POR CONTA 9-Sem Frete</p>	<p>CÓDIGO ANTT</p>	<p>PLACA DO VEÍCULO</p>	<p>UF</p>	<p>CNPJ/CPF</p>
<p>ENDEREÇO</p>		<p>MUNICÍPIO</p>	<p>UF</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>		
<p>QUANTIDADE</p>	<p>ESPÉCIE</p>	<p>MARCA</p>	<p>NUMERAÇÃO</p>	<p>PESO BRUTO</p>	<p>PESO LÍQUIDO</p>	

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	I.ADIC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
ON00616	<p>VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V VEICULO NOVO MODELO.....: VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V ANO/MOD.....: 2022/2023 TIPO VEIC...: 08-onibus CHASSI.....: 93PB54M32PC070533 NRO.MOTOR...: 36781639 COMBUSTIVEL:: DIESEL COR.....: PRATA CILINDROS...: 0152 POTENCIA....: 152cv TIPO PRODUTO: ATTACK 8 PASSAGEIROS.: 44 PASSAGEIROS RENAVAM....: 416646 CARROCERIA..: CF00093549 COND.VIN....: NORMAL COND.VEIC...: ACABADO</p>	87021000	000	5102	UN	1	430.000,00	0,00		430.000,00	286.681,00	34.401,72	12,0

CÁLCULO DO ISSQN			
<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p>	<p>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00</p>	<p>BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00</p>	<p>VALOR DO ISSQN 0,00</p>

<p>DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 65597-Depto:100-Vendedor:0111-DIORGENES FRANCISCO ANTUNES-CPF:00000000000-Cond. Pagto: FATURAMENTO ESPECIAL --DADOS PARA PGTO: ITAU AG:6899 CONTA:20809-1 RODO OESTE VEIC. E PECAS LTDA - CNPJ: 20.290.311/0001-40. operacao presencial considerada como operacao interna nao sujeita ao pagamento do Diferencial de aliquota conforme Art. 14 13 do RICMS/PR O PRAZO PARA TROCA DE PECAS COMPRADAS NO BALCAO E DE 5 DIAS CORRIDOS. A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.-</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: julho de 2023
Código Fipe: 508038-0
Marca: MARCOPOLO
Modelo: VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2023
Autenticação: rmhz9076jcdrl
Data da consulta: terça-feira, 1 de agosto de 2023 10:58
Preço Médio: R\$ 351.547,00

PESQUISA DE PREÇO

Eu, Vanessa Cristine Bendo Assmann, cpf: 047.048.929-48, funcionária pública, responsável pelas compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pesquisei junto às Postos de Combustível da cidade e região o valor de combustível e reagentes utilizados pelos ônibus que prestam serviço de transporte escolar, conforme segue:

EMPRESA	item	valor
Auto Posto Rainha – Pato Bragado	Disel s10	5,19
Posto Bragadense– Pato Bragado	Disel s10	4,79
Posto Copagril – Entre Rios do Oeste	Disel s10	5,09
Posto Panorama – M. (Assinado eletronicamente por: VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN - 047.048.929-48 - 01/08/2023 11:03:24)	Disel s10	5,19
	MÉDIA	5,06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.		
EMPRESA	item	valor
Auto Posto Rainha– Pato Bragado	Arla 32	4,50
Posto Bragadense– Pato Bragado	Arla 32	3,79
Posto Copagril – Entre Rios do Oeste	Arla 32	5,50
Internet	Arla 32	7,98
	MÉDIA	5,44

Sendo esta expressão da verdade e por fé pública, segue pesquisa assinada e carimbada.

Pato Bragado, 24 de julho de 2023.

Vanessa Cristine Bendo Assmann
FISCAL DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PESQUISA DE PREÇO DE PNEU PARA ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

Data base: MAIO, JUNHO E JULHO de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TCE PR	PAINEL DE PREÇOS	MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL -PR - BLL	MUNICÍPIO DE TAMBOARA- PR - BLL	NOTA PARANÁ	MAGAZINE LUIZA - INTERNET	PREGÃO Nº013/2023 PATO BRAGADO- PR	MÉDIA
1	PNEU 215/75 R 17,5	R\$ 598,00	R\$ 728,99	R\$ 1.360,00	R\$ 1.023,33	R\$ 821,80	R\$ 2.028,90	R\$ 654,99	R\$ 1.030,86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.162.029/0001-19
Certidão n°: 38455655/2023
Expedição: 01/08/2023, às 11:32:46
Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.162.029/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2489/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 33812 - CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ/CPF: 07.162.029/0001-19
Endereço: Rua DO POENTE, 100
Complemento: QUADRA 01;LOTE 19;
Bairro: Centro **Cidade:** Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/08/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 1 de agosto de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 07.162.029/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:33 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **088E.9A6F.DAE2.6620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031221464-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.162.029/0001-19**

Nome: **CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.162.029/0001-19
Razão Social: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Endereço: RUJA POENTE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071319071906314537

Informação obtida em 01/08/2023 11:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 07.162.029/0001-19, com sede na Rua Poente, s/n.º, Quadra 01, Lote 19, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 1º de agosto de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.08.01 12:28:12 -03'00'

**Processo Nº 4519 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: J8S75982

Requerente: CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

Detalhes: Solicitamos urgente um aditivo de saldo de contrato para continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços), até o final deste ano letivo de 2023, para que tenhamos o tempo e a possibilidade de realizar nova licitação ainda este ano para prestação de serviço a partir de fevereiro de 2024.

Assunto: CONTRATOS**Subassunto:** ADITIVO DE QUANTIDADE**Procurador:** CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO**Previsão:** 04/08/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Planilha rota 01 - Revisada Educação.xlsx	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
Planilha rota 02 - Revisado Educação.xlsx	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
MÉDIA DE UTILIZAÇÃO DAS ROTAS 1,2 E 3 - 1º SEMESTRE 2023.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
Edital Transporte Escolar_PIEN.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO_CARLÓPOLIS_PR.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
BLL_TRANSPORTE_GRÃO PARÁ_SC.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
BLL_TRANSPORTE_QUATRO PONTES_PR.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
Comprovante de Abertura do Processo - 23045.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
BALANÇO-1.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
DECLARAÇÃO contador CONEXÃO - SIMPLES nacional.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
DECLARACAO DE MEDIA por km - Volare.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
DOCUMENTO placa SED9B86-1.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
DOCUMENTO placa SED9B83-2.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
IPVA E LICENCIAMENTO MICROONIBUS 2022 placa SED9B86.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
Nota Fical compra do ônibus.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
pesquisa - disel s10 e arla 32.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
MÉDIA - pneu.xlsx	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
ADITIVO CONTRATUAL - CONEXÃO - 57%.pdf	FABIO ADRIANO ORTIZ	01/08/2023
NEGATIVA CERTIDAO TRABALHISTA 01082023.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
NEGATIVA CERTIDAO MUNICIPAL 01082023.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
NEGATIVA CERTIDÃO FEDERAL 01082023.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
NEGATIVA CERTIDAO ESTADUAL 01082023.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
NEGATIVA CERTIDAO FGTS 01082023.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
falencia concordata 01082023.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	01/08/2023
221-2023 - PARECER JURÍDICO - ADITIVO - CONTRATO CONTINUO - 2022053-2022 - CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - FAVORAVEL-INDICAÇÃO ABERTURA PROCESSO - LETICIA.pdf	LETICIA MANTOVANI DE PAULA	02/08/2023
ACEITE DA EMPRESA.pdf	VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN	04/08/2023
Termo Aditivo 004 Contrato 2022053-2022.pdf	FABIO ADRIANO ORTIZ	21/08/2023
Termo Aditivo 005 do Contrato 2022053-2022.pdf	FABIO ADRIANO ORTIZ	21/08/2023

Histórico**Setor:** EDUCAÇÃO - CMEI GOTINHA DE MEL**Abertura:** 01/08/2023 10:01**Entrada:** 01/08/2023 10:01:47**Usuário:** VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN**Recebido por:** VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN

Observação: Solicitamos urgente um aditivo de saldo de contrato para continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços), até o final deste ano letivo de 2023, para que tenhamos o tempo e a possibilidade de realizar nova licitação ainda este ano para prestação de serviço a partir de fevereiro de 2024.

**Histórico****Setor:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Origem:** EDUCAÇÃO - CMEI GOTINHA DE MEL**Setor Destino:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Saída:** 01/08/2023 10:01**Entrada:** 01/08/2023 14:21**Movimentado por:** VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN**Recebido por:** FABIO ADRIANO ORTIZ

Observação: Solicitamos urgente um aditivo de saldo de contrato para continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços), até o final deste ano letivo de 2023, para que tenhamos o tempo e a possibilidade de realizar nova licitação ainda este ano para prestação de serviço a partir de fevereiro de 2024.

Setor: Procuradoria Jurídica**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Destino:** Procuradoria Jurídica**Saída:** 01/08/2023 14:29**Entrada:** 02/08/2023 13:38**Movimentado por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Recebido por:** LETICIA MANTOVANI DE PAULA

Observação: Segue para análise e parecer.

Setor: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Origem:** Procuradoria Jurídica**Setor Destino:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Saída:** 02/08/2023 15:07**Entrada:** 02/08/2023 17:16**Movimentado por:** LETICIA MANTOVANI DE PAULA**Recebido por:** FABIO ADRIANO ORTIZ

Observação: Parecer jurídico favorável com ressalva da necessidade de concordância da contratada por estar acima do quantitativo legalmente previsto e indicação de abertura de inquérito para apuração de eventual responsabilidade ante ao aparente erro grosseiro.

Setor: GABINETE DO PREFEITO**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Destino:** GABINETE DO PREFEITO**Saída:** 22/08/2023 09:01**Entrada:****Movimentado por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Recebido por:**

Observação: Conforme solicitação e justificativas apresentadas pela secretaria e após parecer jurídico favorável a celebração do termo aditivo, termo aditivo de adicional formalizado. Atendendo a indicação da Procuradoria Jurídica, segue parecer da procuradoria para análise de autoridade superior quanto a abertura de inquérito para verificação de eventuais responsabilidades.